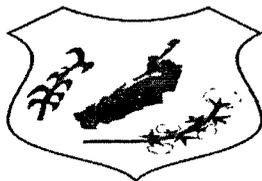


ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEREIRO**

PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1309.01/2024

UNIDADE(S) ADMINISTRATIVA(S)

SECRETARIA DE AGRICULTURA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SANEAMENTO E SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA, VISANDO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE, CONFORME ANEXO I.

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	04.04.12.122.0231.2.008 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. 13.13.12.361.0231.2.062 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDAMENTAL. 13.13.12.365.0271.2.064 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EDUCAÇÃO BÁSICA – INFANTIL.
SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO	06.06.10.122.0037.2.030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO. 06.06.10.122.0037.2.031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA DE APOIO EM FORTALEZA. 14.14.10.301.0171.2.067 - GESTÃO DOS PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA. 14.14.10.302.0176.2.070 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIBILIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR.
SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	0808.08.122.0037.2.040 - MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SEC DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL.
FUNDO GERAL	05.05.04.122.0037.2.024 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA. 03.03.04.122.0037.2.003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de consumo.

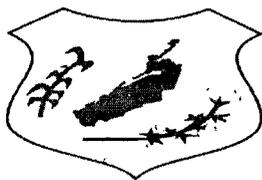
DATA DE EMISSÃO: 13 DE SETEMBRO DE 2024.

DATA DA ABERTURA: 30 DE SETEMBRO DE 2024.

HORÁRIO: 09:00 HORAS.

UNIDADE(S):	ORDENADOR (A) DE DESPESAS
SECRETARIA DE AGRICULTURA	ROBERTO PINHEIRO DE LIMA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	ALCIDES LEITE DA SILVA NETO
SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO	LUIZ BEZERRA DE QUEIROZ NETO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	ROBERTO PINHEIRO DE LIMA
SANEAMENTO E SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	PEDRO ALVES DE SENA

SETEMBRO – 2024



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1309.01/2024.

LICITAÇÃO DO MENOR PREÇO POR LOTE VISANDO O AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA, VISANDO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE, CONFORME ANEXO I.

O MUNICÍPIO DE PEREIRO, ESTADO DO CEARÁ, através das SECRETARIAS: SECRETARIA DE AGRICULTURA,, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO E SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar 147/2014, subsidiariamente pela Decreto Municipal nº 310, de 22/03/2023 sob a função de impulsionar o processo, o Pregoeiro ERMILSON DOS SANTOS QUEIROZ,.

DATA, HORÁRIO E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

LOCAL DO PREGÃO: www.bll.org.br - Acesso Identificado no link "acesso público".

INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09h00min, do dia 16 DE SETEMBRO DE 2024.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08h00min, do dia 30 DE SETEMBRO DE 2024;

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: 09h00min, do dia 30 DE SETEMBRO DE 2024.

Horários de Brasília.

DATA DE ABERTURA

DIA 30 DE SETEMBRO DE 2024;

ÀS 09HS00MIN;

Endereço da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Rua Marta Silveira Maciel, nº 04, Centro - Pereiro/CE - CEP 63460-000. www.bll.org.br.

1.0- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL;

1.2- Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do órgão licitante, denominada Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo eletrônico de compras constante da página eletrônica: www.bllcompras.org.br / www.bll.org.br.

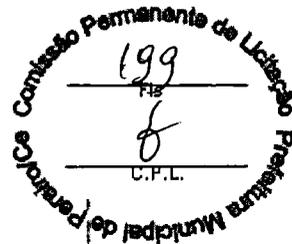
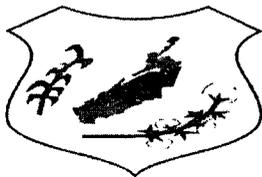
CONSTITUEM PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS/TERMO DE REFERENCIA

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260



- ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
 ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO
 ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO
 ANEXO V - MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie: Pregão Eletrônico

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/21, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico www.bll.org.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

1.3 - DO OBJETO

1.3.1- A presente licitação tem como objeto o AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA, VISANDO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE, CONFORME ANEXO I.

1.4 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO- DA PARTICIPAÇÃO

1.4.1- O interessado deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

1.4.2- Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no país, cujo contrato social abarque o objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos – para as estrangeiras que não funcionem no país, documentos equivalentes devem atestar atenção as mesmas exigências.

1.4.2.1- Para tanto, as empresas deverão se credenciar, de forma direta ou através de empresas associados à plataforma Bolsa de Licitações do Brasil (através do site www.bll.org.br ou telefone (41) 3097- 4600, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas, onde apresentarão proposta e todos os documentos exigidos credenciamento e oportuna habilitação.

1.4.3- A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irreatável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de uso e em acordo com as características técnicas exigidas.

1.4.4- Cada licitante terá um único representante nesta licitação que, por sua vez, somente poderá representar uma única empresa licitante.

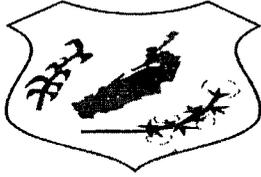
2.0- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CONDIÇÕES:

2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei de Licitações.

2.1.2- Empresas concomitantes que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, e Empresas estrangeiras que não apresentem os documentos equivalentes aos aqui exigidos;

[Handwritten signatures and initials]



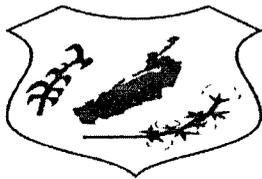
- 2.1.3- Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente;
- 2.1.4- Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas;
- 2.1.5- Empresas que se adequem a qualquer um dos impedimentos contidos no Artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.1.6- Poderão participar deste Pregão Eletrônico os licitantes que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado;
- 2.1.7- Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se junto ao sistema eletrônico da Bolsa de licitações e leilões - BLL, para então cadastrar sua proposta até horário fixado neste Edital. Para cadastrar-se junto ao sistema eletrônico o licitante deve entrar em contato com o site www.bllcompras.org.br / www.bll.org.br.
- 2.1.7- O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema;
- 2.1.8- A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração para fins de Credenciamento/habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar sua condição, assim como no campo próprio da Proposta de Preços, para fazer valer o direito de prioridade do desempate.

2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO/ DA APLICAÇÃO DOS ARTIGOS 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006:

- 2.2.1- Poderão participar desta licitação, os interessados (PESSOAS JURÍDICAS) que atendam a todas as exigências constantes neste procedimento licitatório e em seus anexos.
- 2.2.1.1 A participação nesta licitação não será restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e pessoa física ou empresário individual enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06). De acordo com o estabelecido no art. 49 daquela Lei Complementar.
- 2.2.2- Será concedido as MICROEMPRESAS os benefícios assegurados pelos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

3.0- DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME/ DO CREDENCIAMENTO ATRAVÉS DA PLATAFORMA BLL COMPRAS

- 3.0.1- O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
 - responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
 - abrir as propostas de preços;
 - analisar a aceitabilidade das propostas;
 - desclassificar propostas indicando os motivos;
 - conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
 - verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
 - declarar o vencedor;
 - receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
 - elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
 - encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
 - abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.



3.0.2- A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, sendo que o cadastro pode ser realizado diretamente no site, ocasião em que a plataforma irá entrar em contato com a empresa interessada no sentido de solicitar documentos para conferência dos dados prestados. Após, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, a licitante deverá manifestar pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.0.2.1- O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.0.3- A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

3.0.4- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil ou ao Município de Palotina a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.0.5- O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.0.6- Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

3.0.7- Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida diretamente junto a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, através dos contatos: (41) 3042-9909; (41) 3091-9654; contato@bll.org.br;

3.0.8- O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação.

3.1 DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES/ DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1.1- As pessoas jurídicas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras;

3.1.2- A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

3.1.3- O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

3.1.4- A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema;

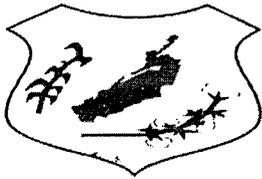
3.1.5- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.1.6- O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260



3.1.7- A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento para participar do pregão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos;

3.1.8- Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

3.1.9- Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida junto a Bolsa de Licitações e Leilões - BLL;

3.1.10 A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e Encaminhamento da proposta inicial de preço e documentos de habilitação, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;

3.1.11- Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

3.1.12- O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item/lote;

3.1.13- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

3.1.14- Fica a critério do Pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances, observadas as regras do sistema;

3.1.15- Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

3.1.16- No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

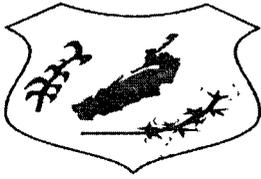
3.1.17- Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão;

3.1.18- A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante Aviso de Fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período do lance

3.1.18.1- Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, contidos no Anexo II – Documentos Exigidos para Habilitação, acompanhadas das Declarações também em Anexo, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

3.1.18.2- O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

3.1.18.3- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar toda a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, ocasião em que será utilizado o benefício contido no Artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.



3.1.18.4- Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.1.18.5- Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

3.1.18.6- Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

3.1.18.7- Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

MODOS DE DISPUTA E ENVIO DE LANCES

3.1.19- **ABERTO E FECHADO** - No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

3.1.20- Encerrado o prazo previsto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;

3.1.21- Encerrado o prazo, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;

3.1.21.1- Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

3.1.21.2- Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

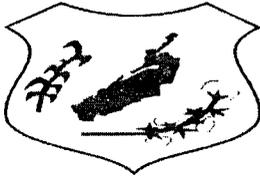
3.1.21.3- Na ausência de lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa.

3.1.21.4- Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos da Lei n. 14.133/21.

3.1.22 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.;

3.1.23- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes. **O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.**

3.1.24- O não cumprimento do envio dos documentos da propostas adequadas/documentos complementares (caso seja necessário) dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas



sanções previstas em lei e neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

3.1.25- Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta/habilitação ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

3.1.26- Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

3.1.27- Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta/habilitação ou lance de menor preço;

3.1.28- Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 e suas alterações, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP (Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas). Após o desempate, poderá o Pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

3.2 DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

3.2.1- O licitante deverá encaminhar proposta/habilitação para o sistema eletrônico no horário e dia previstos neste edital;

3.2.2- A critério da licitante caso necessário poderá anexar arquivo documentos de habilitação (item 5.0) e a de "proposta escrita" junto à proposta eletrônica, e alertamos que a inserção de informação no campo do preenchimento da proposta eletrônica contendo as informações da empresa aplicará na desclassificação da mesma;

3.2.3- O encaminhamento de proposta/documento de habilitação no momento oportuno para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

3.2.4- No preenchimento da proposta eletrônica deverão obrigatoriamente ser informadas, no campo próprio, as especificações, **marcas/modelo**, quantidades, valores unitários e totais dos produtos ofertados, a não inserção de arquivos (no momento oportuno) ou informações contendo as especificações e **as marcas/modelo dos produtos** neste campo, implicará na desclassificação do licitante, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;

3.2.5- Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

3.2.6- Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio da Proposta de Preços sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores.

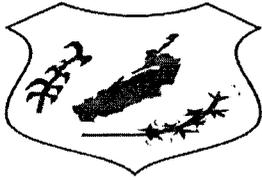
4.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

4.1- O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo inferior ao determinado pelo edital;

4.2- Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes aos custos de operacionalização do sistema eletrônico, frete, tributos e demais ônus atinentes à realização do objeto;

4.3 Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto;
- b) O prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;



- c) Especificação completa dos lotes/itens oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO I, deste Edital;
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;
- e) **MARCA/MODELO** dos produtos, conforme anexo I.

4.4- Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) os lances **NO REGIME DE MENOR PREÇO POR LOTE**;

4.5- Os serviços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado pela administração;

4.6- Serão desclassificadas as propostas que:

4.6.1- Conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

4.6.2- Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;

4.6.3- Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação Dos lotes/itens licitado;

4.6.4- Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro;

4.6.5- Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

4.6.6- Não indicar a **MARCA/MODELO** dos produtos, conforme anexo I de produto cotado.

4.7- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.7.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

4.7.1.1- Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou servidor público municipal com o carimbo, desde que apresente o original exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;

4.7.1.2- Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;

4.7.1.3- Preferencialmente, rubricados e numerados sequencialmente, na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;

5.0 – DA HABILITACAO:

5.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.1.1- CÓPIA DE DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO E CPF, de Sócio Administrador ou do titular da empresa ou outro documento oficial de identificação com foto válido na forma da lei.

5.1.2-CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA:

5.1.2.1-NO CASO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.1.2.2-NO CASO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.2.3- NO CASO DE SOCIEDADE SIMPLES: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou Órgão Equivalente, do domicílio sede do licitante, acompanhado de cópia de identidade, CPF e comprovação de eleição de seus administradores atuais;

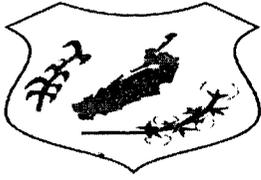
5.1.2.4- NO CASO DE EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS: decreto de autorização expedido pelo órgão competente; os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260

[Handwritten signatures and initials]



modificativos do seu texto podendo ser substituídos, preferencialmente, pela respectiva consolidação;

5.1.2.5- NO CASO DE SOCIEDADE POR ACÕES: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados pela Junta Comercial do domicílio sede do licitante, acompanhado de cópia de identidade, CPF e comprovação de eleição de seus administradores atuais.

5.1.2.6- NO CASO DE COOPERATIVA: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

5.1.2.7- Em se tratando de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

5.1.3- PROVA DE INSCRIÇÃO NA:

- a) Fazenda Federal (CNPJ)
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual ou documento comprobatório de isenção

5.2- REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

5.2.1-Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

- a) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014;
- b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal da sede do licitante;

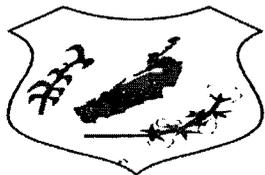
5.2.2-Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS e;

5.2.3-Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, por imposição legal da Lei nº 12.440/11.

5.3-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.3.1- Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento executados, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, conforme Termo de Referência, expedido por entidade pública ou privado, usuária do serviço em questão, comprovando que forneceu, satisfatoriamente, o objeto deste edital ou outro semelhante, bem como prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pelo Pregoeiro ou quem este indicar.

- a) No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja execução ou entrega foram realizadas, sendo estes compatíveis com o Termo de Referência deste edital, conforme o caso.



b) Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item 13.4.1 "a", instrumento de nota fiscal e/ou contrato respectiva ao qual o atestado faz vinculação.

5.3.2- Os atestos de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

5.3.3- O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

5.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.4.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica – Lei nº 14.133, de 2021, artigo 69, caput, inciso II;

5.4.2 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais devidamente registrado no órgão competente;

a) A documentação exigida acima estará restrita ao último exercício social, no caso de empresas constituídas há menos de dois anos

b) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial de abertura referentes ao período de existência da sociedade, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

5.5 - OUTRAS EXIGÊNCIAS:

5.5.1 - Declarações complementares: A proponente deverá declarar em documento único;

a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

c) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Pereiro ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do artigo 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021);

d) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;

e) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;

f) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

g) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (artigo 63, I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021);

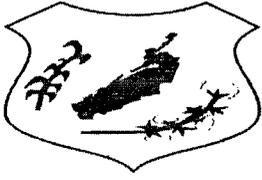
h) Declara que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado.

5.6 - A licitante deverá fornecer, a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260



5.7- Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, será com a sede que apresentou a documentação.

6.0- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

6.1- Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico no e-mail: pmplicitapereiro@gmail.com, informando o número deste pregão.

6.1.1- Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/21, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico www.bll.org.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.2- As respostas aos esclarecimentos formulados serão encaminhadas aos interessados, através do respectivo e-mail.

6.2.1- Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, mediante petição por escrito, protocolizada na comissão de Licitação na **Rua Marta Silveira Maciel, nº 04, Centro - Pereiro/CE - CEP 63460-000**, nos dias úteis, no horário das 07:00 horas às 11:00 horas (horário local);

6.3- Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

6.4- Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando no sistema eletrônico sua intenção de recorrer, quando oportunizado pelo Pregoeiro, no prazo de até 15 (quinze) minutos, com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

6.5- A falta de manifestação imediata e motivada no momento e tempo estipulado durante a licitação importará a preclusão do direito de recurso;

6.6- Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

6.7- Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo;

6.8- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

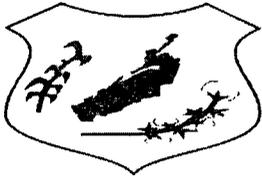
7.0- DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

7.1- O Pregão será realizado na forma eletrônico.

7.2- O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do **Menor PREÇO POR LOTE**.

7.2.1- A etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todos os licitantes, a classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, a oferta de lances verbais dos licitantes proclamados para tal a classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

7.2.2- A etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos conforme item: 5.0, do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como



a declaração do licitante considerado vencedor do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.

7.3- A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente;

7.4- Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

7.5- O Município de PEREIRO se reservará ao direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pelo licitante sobre as características dos serviços ofertados. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se inexeqüíveis, este fato implicará na desclassificação da proposta da licitante.

8.0- DO TERMO DE CONTRATO

8.1- Sem prejuízo do disposto na Lei n.º 14.133/21, o Contrato referente a execução do serviço constantes do objeto será formalizado e conterá, necessariamente, as Condições já especificadas neste Ato Convocatório;

8.2- Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao Contrato a ser assinado

9.0- DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

9.1- A Secretaria Interessada convocará oficialmente a licitante vencedora durante a validade da proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, assinar o Contrato, dentro das formalidades exigidas.

9.2- O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Interessada.

9.3- É facultado à(o) Pregoeiro(a), quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, conforme Lei n. 14.133/21, e neste Edital.

9.3.1 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo(a) Secretaria Interessada caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

9.3.2- As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão consideradas inabilitados.

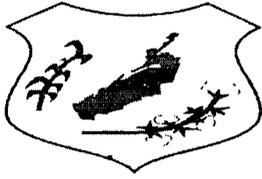
10.0- DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1- A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios, combinado com a Lei n. 14/133/21.

11.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

11.1- Realizar/Entregar os produtos conforme o Edital/Termo de Referência, a contar da data do recebimento da respectiva ordem, conforme solicitação de cada unidade administrativa.

12.0 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO.



12.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta: o fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

12.2 Forma de fornecimento: O fornecimento do objeto será integral ou parcelado, conforme solicitação da contratante, descrito no documento de aquisição enviado a contratada.

13.0 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

13.1 O custo estimado total da contratação é de **conforme termo de referência**;

13.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

13.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

13.4 Os preços inicialmente são fixos e irrevogáveis contado da data do orçamento estimado.

14.0 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

14.1 Não será admitida a entrega dos materiais pela contratada sem que esta esteja de posse da Ordem de Compra, Nota de Empenho ou outro instrumento similar respectivo e devidamente acompanhado dos documentos fiscais (Nota Fiscal).

14.1.1 Os produtos fornecidos devem corresponder às especificações e quantitativos constantes da Nota de Empenho de despesa, Ordem de Compra ou outro instrumento similar.

14.2 De posse dos documentos que devem acompanhar os produtos, objeto da licitação, serão os mesmos recebidos provisoriamente pelo servidor da Administração ou comissão responsável, mediante termo circunstanciado, para posterior verificação de especificações, da qualidade, da quantidade, dos prazos, dos preços e de outros dados pertinentes.

14.2.1 Quanto ao recebimento, o servidor da Administração ou comissão responsável, verificará se foram atendidas todas as exigências legais pertinentes e toda a observação específica no Edital e anexos.

14.2.2 Aprovando os produtos, após as verificações necessárias, o servidor ou comissão responsável, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua efetiva entrega, receberá os produtos em caráter definitivo, mediante recibo, o qual ratificar o termo circunstanciado de recebimento provisório, podendo, entretanto, retificá-lo.

14.2.3 Encontrando irregularidades no recebimento dos produtos, o servidor ou comissão responsável, fixará aos fornecedores a promoverem as correções necessárias, sob pena de serem rejeitados.

15.0 - GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

15.1- Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, uma vez que não poderá implicar em aumento de custos desnecessários ou mesmo causar restrição a competitividade.

16.0-DA FISCALIZAÇÃO

16.1-A execução do objeto será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio do Servidor designado para tal finalidade.

16.2- A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

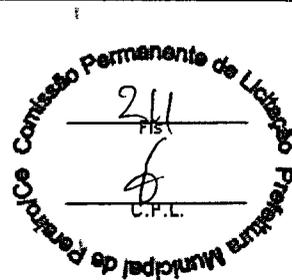
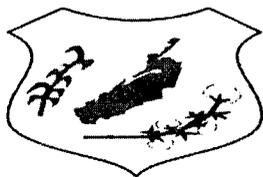
16.3- Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto deverão ser prontamente atendidas pelo licitante, sem qualquer ônus para a SECRETARIA DE AGRICULTURA, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO,

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260

[Handwritten signature]



SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO E SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (ÓRGÃO GERENCIADOR) da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

17.0 - DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

17.1- Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Eletrônico.

17.2- Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado no subitem acima, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

17.3- A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

17.4- Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

a) O endereçamento ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE;

b) A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, dentro do prazo legal.

17.5- Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.0 - DA CONTRATAÇÃO

18.1- Durante o prazo de validade da proposta, observadas as condições fixadas neste Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.

18.2- Aplica-se às contratações de fornecimento disposto na Lei Federal n.º 14.133/21, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

18.3- Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu registro cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com as demais licitantes, convocadas pela ordem crescente de suas classificações, até que uma delas demonstre interesse, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira colocada e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital.

19.0 - DA ENTREGA DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

19.1 O objeto: material de copa e cozinha, deverá atender as seguintes secretarias: Secretaria de Administração, Secretaria de Educação e Desporto, Secretaria de Saúde e Saneamento, Secretaria do Trabalho e Assistência Social e Secretaria de Agricultura – Abatedouro Público Municipal.

19.2 Os fornecimentos serão executados conforme discriminado abaixo:

19.2.1 O fornecimento será efetuado de forma parcelada, conforme necessidade, no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da expedição da ordem de compras pelas secretarias contratantes, podendo ser prorrogado caso seja solicitado antes do prazo de entrega concluído, desde que devidamente justificado.

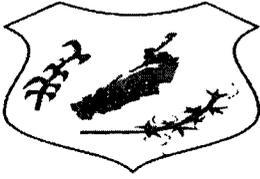
19.3 O fornecimento será recusado nos seguintes casos:

19.3.1 Possuírem qualidade fora do padrão do exigido pela secretaria contratante;

19.3.2 Forem enviados em quantidades menores que o solicitado;

19.4 A aquisição de material de copa e cozinha, que forem recusados deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento da formalização da recusa pela contratante.

[Handwritten signatures and initials]



19.4.1 Em caso de irregularidade não sanada pelo licitante vencedor, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes;

19.4.2 Sendo necessárias providências por parte do fornecedor, os prazos para pagamento serão suspensos e considerados os fornecimentos em atrasos, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na lei, no ato convocatório e na minuta do contrato (anexo I).

19.5 O fornecimento dos materiais, deve ser feito por meio de documento de "Ordem de Compra", também disponibilizado pela Contratada e sob responsabilidade do Contratante, que deverá carimbar e assinar as mesmas.

19.6 As contratadas deverão prestar todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto desta especificação, bem como a respeito da qualidade do material de copa e cozinha, casos em que as contratadas deverão, às suas expensas, realizar correções e comprovar a regularidade e a procedência dos mesmos.

19.7 As contratadas deverão emitir e encaminhar à contratante nota fiscal dos materiais fornecidos, das quais deverão constar as quantidades, os valores unitários e totais deduzidos os descontos concedidos, expressos em reais. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Pereiro/CE ou órgãos requisitantes de acordo com o CNPJ informado na Ordem de Compras.

19.7.1 O pagamento fica condicionado, à satisfação de todas as condições estabelecidas em contrato e da comprovação de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais.

19.7.2 Deverá vir acompanhada a Fatura da Nota Fiscal os seguintes documentos:

- a) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de Regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade – CRF;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão de regularidade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

20.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1- O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2- Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3- Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4- A sanção prevista no inciso I do caput do art. 156 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

20.5- A sanção prevista no inciso II do caput do art. 156, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21;

20.6- A sanção prevista no inciso caput do art. 156 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.7- A sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 Lei nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 156 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.8- A sanção estabelecida no inciso IV do caput do art. 156 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

20.9- As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do art. 156.

20.10- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



20.11- A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.0 - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

21.1- A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a IX do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21;

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

21.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos I a IX do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

21.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I art. 137 acarreta as consequências previstas no art. 139, incisos I a III, ambos da Lei nº 14.133/21

22.0 - DO PAGAMENTO

22.1- O pagamento será efetuado, no prazo de até 10 (DEZ) dias a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pela SECRETARIA SOLICITANTE da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

22.1.1- Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

22.2- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a SECRETARIA DE SOLICITANTE da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

22.3- A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

23.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

23.2- Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço constante do preâmbulo deste edital.

23.3- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.4- A licitante é responsável administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação;

23.5- Independentemente de declaração expressa, a simples participação neste certame implicará na aceitação plena das condições estipuladas no presente edital e submissão às normas nele contidas.

23.6- O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

23.7- É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260



23.8- A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.9- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente ao público na Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

23.10- É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública, inclusive Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, do presente processo licitatório;

23.11- A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

23.12- Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores alterações, bem como o Decreto Municipal nº 310/2023 de 22 de março de 2023, e demais normativos legais pertinentes à matéria.

23.13- O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado na **Rua Marta Silveira Maciel, nº 04, Centro - Pereiro/CE - CEP 63460-000**, nos dias úteis, no horário das 07:00 horas às 11:00 horas e no sítio da Bolsa Licitações e Leilões - BLL

(www.bllcompras.org.br) (www.bll.org.br) ou através do site <http://municipios.tce.ce.gov.br/tce-municipios/>. Portal das licitações, e o Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>)

24.0 - DO FORO

24.1- Fica eleito o foro da Comarca de PEREIRO-CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PEREIRO-CE, 13 DE SETEMBRO DE 2024.


ROBERTO PINHEIRO DE LIMA

Ordenador de Despesas do Fundo Geral
Portaria Nº 014/2023


PEDRO ALVES DE SENA

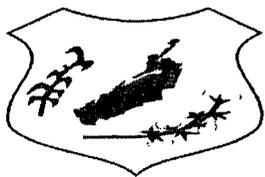
Ordenador de Despesas da Secretaria do Trabalho e Assistência Social
Portaria Nº 2024.09.02.01-SRH


ALCIDES LEITE DA SILVA NETO

Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação e Desporto
Portaria Nº 2024.07.10.02-SRH

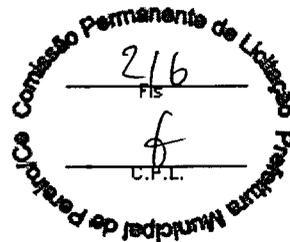

LUIZ BEZERRA DE QUEIROZ NETO

Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde e Saneamento
Portaria Nº 2024.02.01.01



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/TERMO DE REFERENCIA

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 39/2024
DATA DE ELABORAÇÃO: 10/09/2024

1- CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE.

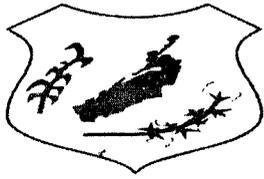
1.1 Unidades requisitantes: Secretaria de Administração, Secretaria de Educação e Desporto, Secretaria de Saúde e Saneamento, Secretaria do Trabalho e Assistência Social e Secretaria de Agricultura – Abatedouro Público Municipal.

1.2 Tabela - mapa contendo os itens, descrição, unidade de medida, quantidades e valores a serem licitadas.

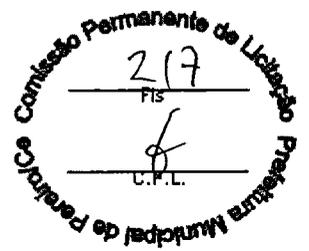
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	ESTIMATIVA	
				VR. UNIT	VR. TOTAL
1	AFIADOR AMOLADOR DE FACAS E TESOURAS - AMOLADOR MANUAL, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO:POLIPROPILENO, TAMANHO (VARIACÃO DE ATÉ 5%):21,5X4,7X5(CXLXA)	UNID.	3	R\$ 31,30	R\$ 93,90
2	ASSADEIRA RETANGULAR Nº4 - ASSADEIRA, MATERIAL:ALUMÍNIO, Nº4, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:RETANGULAR	UNID.	34	R\$ 39,66	R\$ 1.348,44
3	ASSADEIRA RETANGULAR Nº6 - ASSADEIRA, MATERIAL:ALUMÍNIO, Nº6, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:RETANGULAR.	UNID.	30	R\$ 65,68	R\$ 1.970,40
4	BACIA TIGELA INOX CAPACIDADE APROXIMADA 1750ML	UNID.	3	R\$ 26,99	R\$ 80,97
5	BACIA TIGELA INOX CAPACIDADE APROXIMADA 2500ML	UNID.	3	R\$ 41,38	R\$ 124,14
6	BACIA TIGELA INOX CAPACIDADE APROXIMADA 4000ML	UNID.	3	R\$ 45,14	R\$ 135,42
7	BANDEJA AÇO INOXIDÁVEL - BANDEJA DE AÇO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO:RETANGULAR, COMPRIMENTO:42CM, LARGURA:30CM, APLICAÇÃO:SERVIR REFEIÇÕES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM ALÇA. COM 6 DIVISÓRIAS.	UNID.	2000	R\$ 53,79	R\$ 107.580,00
8	BANDEJA RETANGULAR 36CMX24CM - BANDEJA RETANGULAR DE AÇO INOXIDAVÉL COM ALÇA, COM ALÇA PARA SERVIR, MEDIDAS (VARIACÃO DE ATÉ 5%): 36CMX24CM	UNID.	2	R\$ 70,18	R\$ 140,36
9	BANDEJA RETANGULAR 41CMX29 CM - BANDEJA RETANGULAR DE AÇO INOXIDAVÉL COM ALÇA, COM ALÇA PARA SERVIR, MEDIDAS(VARIACÃO DE ATÉ 5%): 41CMX29CM	UNID.	2	R\$ 101,37	R\$ 202,74
10	BULE CAFÉ - BULE, MATERIAL:ALUMÍNIO, CAPACIDADE:3 L, FINALIDADE:CAFÉ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO EM BAQUELITE.	UNID.	24	R\$ 79,01	R\$ 1.896,24
11	ÇAÇAROLA - MATERIAL: ALUMÍNIO, CAPACIDADE:3 L. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:2 ALÇAS REFORÇADAS E TAMPA.	UNID.	5	R\$ 43,36	R\$ 216,80
12	ÇAÇAROLA INDUSTRIAL Nº40 - CAÇAROLA, MATERIAL:ALUMÍNIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM TAMPA E ALÇAS REFORÇADAS, Nº 40, CAPACIDADE MÍNIMA 23L.	UNID.	20	R\$ 132,30	R\$ 2.646,00
13	ÇAÇAROLA INDUSTRIAL Nº50 - CAÇAROLA, MATERIAL:ALUMÍNIO, NÚMERO 50, CAPACIDADE MÍNIMA 41 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM TAMPA E ALÇAS REFORÇADAS.	UNID.	18	R\$ 213,33	R\$ 3.839,94
14	ÇAÇAROLA INDUSTRIAL Nº 55 - CAÇAROLA, MATERIAL:ALUMÍNIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM TAMPA E ALÇAS REFORÇADAS, Nº 55, CAPACIDADE MÍNIMA 46L.	UNID.	18	R\$ 209,73	R\$ 3.775,14
15	ÇAÇAROLA PANELA GRANDE INDUSTRIAL EM ALUMINIO COM TAMPA Nº 26,	UNID.	15	R\$ 63,88	R\$ 958,20

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8
Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE
(88) 3527-1250 / 3527-1260

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEREIRO**



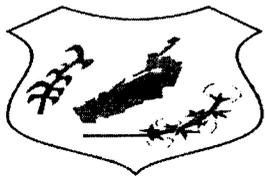
	APROX.7L				
16	CAÇAROLA PANELA GRANDE INDUSTRIAL EM ALUMINIO COM TAMPA Nº 30, APROX.10L	UNID.	25	R\$ 93,07	R\$ 2.326,75
17	CAÇAROLA PANELA GRANDE INDUSTRIAL EM ALUMINIO COM TAMPA Nº 32, APROX.12,5L	UNID.	6	R\$ 107,91	R\$ 647,46
18	CAFETEIRA CABO REFORÇADO 2LT - CAFETEIRA NÃO ELÉTRICA, MATERIAL:ALUMÍNIO, CAPACIDADE MÍNIMA 2 L.	UNID.	27	R\$ 50,17	R\$ 1.354,59
19	CALDEIRÃO INDUSTRIAL Nº 30 - CALDEIRÃO, MATERIAL:ALUMÍNIO, TAMANHO:GRANDE, Nº30,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM TAMPAS E ALÇAS REFORÇADAS, FORMATO:CILÍNDRICO, CAPACIDADE MÍNIMA 18L.	UNID.	20	R\$ 127,14	R\$ 2.542,80
20	CALDEIRÃO INDUSTRIAL Nº35 - CALDEIRÃO, MATERIAL:ALUMÍNIO, TAMANHO:GRANDE, Nº 35, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM TAMPAS E ALÇAS REFORÇADAS, FORMATO:CILÍNDRICO, CAPACIDADE MÍNIMA 30 LITROS.	UNID.	20	R\$ 152,97	R\$ 3.059,40
21	CALDEIRÃO INDUSTRIAL Nº40 - CALDEIRÃO, MATERIAL:ALUMÍNIO, TAMANHO:GRANDE, Nº 40, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM TAMPAS E ALÇAS REFORÇADAS, FORMATO:CILÍNDRICO, CAPACIDADE MÍNIMA 42 L.	UNID.	20	R\$ 204,04	R\$ 4.080,80
22	CANECÃO DE ALUMINIO Nº 22 - CANECA, MATERIAL:ALUMÍNIO, CAPACIDADE:7L, USO:COPA E COZINHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM CABO EM BAQUELITE	UNID.	50	R\$ 51,96	R\$ 2.598,00
23	CANECÃO DE ALUMINIO Nº 16 - CANECA, MATERIAL:ALUMÍNIO, CAPACIDADE:3 L, DIÂMETRO:18 CM(VARIAÇÃO DE ATÉ 5%), ALTURA:18 CM(VARIAÇÃO DE ATÉ 5%), USO:COPA E COZINHA	UNID.	71	R\$ 31,95	R\$ 2.269,16
24	CANECÃO DE ALUMINIO Nº 20 - CANECA, MATERIAL:ALUMÍNIO, CAPACIDADE:5,3 L, DIÂMETRO:20 CM(VARIAÇÃO DE ATÉ 5%), ALTURA:20 CM(VARIAÇÃO DE ATÉ 5%), USO:COPA E COZINHA	UNID.	69	R\$ 33,56	R\$ 2.315,64
25	CHALEIRA CAFÉ - CHALEIRA, MATERIAL:ALUMÍNIO, CAPACIDADE:5 L, MATERIAL CABO:BAQUELITE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM TAMPA.	UNID.	10	R\$ 65,47	R\$ 654,70
26	COLHER DE ARROZ EM ALUMINIO 30CM - COLHER, MATERIAL CORPO:AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO:AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO:GRANDE, TIPO:ARROZ	UNID.	18	R\$ 11,57	R\$ 208,26
27	COLHER DE CHA AÇO INOXIDÁVEL - COLHERES DE CHÁ AÇO INOXIDÁVEL, MEDIDAS APROXIMADAS: 11,4 X 2,6 CM	UNID.	24	R\$ 3,23	R\$ 77,52
28	COLHER DE SOBREMESA EM AÇO INOXIDÁVEL - MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 15,5 CM LARGURA: 3,5 CM.	UNID.	60	R\$ 2,76	R\$ 165,60
29	COLHER DE SOPA EM AÇO INOXIDÁVEL - COLHER SOPA, MATERIAL CORPO:AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO:AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO: 18CM	UNID.	270	R\$ 2,95	R\$ 796,50
30	COLHER PARA ARROZ GRANDE - MATERIAL CABO:AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO:PREPARO DE ALIMENTOS.	UNID.	25	R\$ 16,08	R\$ 402,00
31	CONCHA - MATERIAL CORPO:ALUMÍNIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TIPO HOTEL. CAPACIDADE: 270ML.	UNID.	33	R\$ 16,48	R\$ 543,84
32	CONCHA APROX. 160ML - MATERIAL CORPO:ALUMÍNIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TIPO HOTEL. CAPACIDADE: 160ML.	UNID.	38	R\$ 12,72	R\$ 483,36
33	CONCHA DE ALUMINIO P/ FEIJÃO - CONCHA, MATERIAL CORPO:ALUMÍNIO, MATERIAL CABO:ALUMÍNIO, CAPACIDADE:200 ML	UNID.	1	R\$ 16,50	R\$ 16,50
34	CONJUNTO DE ASSADEIRAS TRÊS PEÇAS EM ALUMINIO - DIMENSÃO DAS ASSADEIRA (COM VARIAÇÃO DE ATÉ 2%): 01 ASSADEIRA 23X13X4,8CM; 01 ASSADEIRA 27X18X5CM; 01 ASSADEIRA 3X22X5,5CM.	UNID.	2	R\$ 86,28	R\$ 172,56
35	CONJUNTO DE TALHERES C/ 12 PEÇAS - CONJUNTO DE TALHERES C/12 PEÇAS, FACAS,GARFO E COLHER.	UNID.	38	R\$ 32,29	R\$ 1.227,02
36	CONJ. JOGO DE ASSADEIRAS REDONDAS KIT TRÊS PEÇAS - DIMENSÕES(VARIAÇÃO DE ATÉ 2%) 01 ASSADEIRA: DIÂMETRO: 34,0 CM;	UNID.	2	R\$ 67,60	R\$ 135,20

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260

ESTADO DO CEARÁ

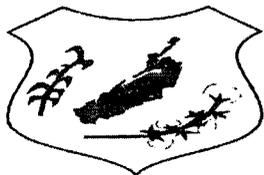


PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO

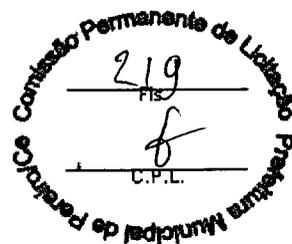


	ALTURA: 6,5 CM, 01 ASSADEIRA: DIÂMETRO: 29,5 CM; ALTURA: 6,0 CM; 01 ASSADEIRA: DIÂMETRO: 25,0 CM; ALTURA: 5,5 CM;				
37	CUSCUZEIRA INDUSTRIAL Nº 30 - ALUMÍNIO, CAPACIDADE MÍNIMA 14 L	UNID.	19	R\$ 80,00	R\$ 1.520,00
38	CUSCUZEIRA INDUSTRIAL Nº40 - ALUMÍNIO, CAPACIDADE MÍNIMA 20 L.	UNID.	17	R\$ 101,20	R\$ 1.720,40
39	CUSCUZEIRA INDUSTRIAL Nº 22 - MATERIAL ALUMINIO CAPACIDADE APROX. DE 6, 4LITROS, CABOS EM BAQUELITES	UNID.	14	R\$ 62,17	R\$ 870,38
40	DESCASCADOR E RALADOR DE FRUTAS E LEGUMES EM AÇO INOX - DESCASCADOR E RALADOR DE FRUTAS LEGUMES AÇO INOX, DIMENSÕES(VARIAÇÃO DE ATÉ 5%): 23.2 X 9.4 X 2 CM; 60 G	UNID.	3	R\$ 20,98	R\$ 62,94
41	ESCORREDOR DE MACARRÃO GRANDE EM ALUMÍNIO - DIMENSÕES ALTURA 30X5 X 52,50 LARGURAS X 1,50 MM ESPESSURA.	UNID.	2	R\$ 73,00	R\$ 146,00
42	ESCORREDOR DE PRATOS PROF. - 40 PRATOS - TAMANHÔ (VARIAÇÃO DE ATÉ 5%): 52 X 27.5 X 62, FEITO EM AÇO INOX, POSSUI 3 ANDARES CAPACIDADE PARA 40 PRATOS	UNID.	2	R\$ 297,60	R\$ 595,20
43	ESCORREDOR DE ARROZ EM ALUMÍNIO - DIMENSÕES(VARIAÇÃO DE ATÉ 5%) ALTURA 26CM DE DIÂMETRO X 26,5 LARGURA X 8 CM DE ALTURA E 2,50 MM ESPESSURA.	UNID.	14	R\$ 42,54	R\$ 595,56
44	ESCORREDOR DE MACARRÃO - ESCORREDOR, DE MACARRÃO EM ALUMÍNIO, DIÂMETRO 24CM(VARIAÇÃO DE ATÉ 5%), PROFUNDIDADE 10CM(VARIAÇÃO DE ATÉ 5%)	UNID.	14	R\$ 38,22	R\$ 535,08
45	ESPÁTULA MATERIAL ALUMÍNIO - COMPRIMENTO:30 CM, APLICAÇÃO:COZINHA	UNID.	1	R\$ 14,23	R\$ 14,23
46	ESPUMADEIRA Nº 11 - ESPUMADEIRA, MATERIAL CORPO:ALUMÍNIO, MATERIAL CABO:ALUMÍNIO, NÚMERO 11.	UNID.	43	R\$ 22,82	R\$ 981,26
47	FACA DE MESA EM AÇO INOXIDÁVEL - FACA MESA, MATERIAL LÂMINA:AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO:AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO: APROXIMADAMENTE 20CM	UNID.	270	R\$ 3,97	R\$ 1.071,90
48	FACA P/ CORTAR CARNE - FACA, MATERIAL LÂMINA :AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO:MADEIRA, TIPO:COZINHA. 12 POLEGADAS	UNID.	80	R\$ 35,86	R\$ 2.868,80
49	FACA PARA CORTAR CARNE 8" - FACA DE CORTE, PARA COZINHA; LÂMINA LISA EM AÇO INOX; COM 8" E CABO DE POLIETILENO BRANCO	UNID.	3	R\$ 26,08	R\$ 78,24
50	FACA TIPO PEIXEIRA 6" - FACA, TIPO:PEIXEIRA, MATERIAL LÂMINA:AÇO CARBONO, MATERIAL CABO:MADEIRA(GOIABEIRA), TAMANHO:6 POLEGADAS	UNID.	10	R\$ 20,28	R\$ 202,80
51	FACA DE TIRAR COURO E SANGRIA 6" - FACA, MATERIAL LÂMINA:AÇO INOXIDÁVEL 1.8MM, MATERIAL CABO:POLIPROPILENO, APLICAÇÃO:TIRAR COURO E SANGRIA, TAMANHO:6 POLEGADAS	UNID.	10	R\$ 36,94	R\$ 369,40
52	FRIGIDEIRA EM ALUMINIO ANTIADERENTE 20CM - FRIGIDEIRA, MATERIAL:ALUMÍNIO, DIÂMETRO:20 CM, REVESTIMENTO:ANTIADERENTE, MATERIAL CABO:BAQUELITE	UNID.	1	R\$ 35,16	R\$ 35,16
53	FRIGIDEIRA DEM ALUMINIO ANTIADERENTE APRX. 30CM - FRIGIDEIRA, MATERIAL:ALUMÍNIO, DIÂMETRO:30 CM, REVESTIMENTO:ANTIADERENTE, MATERIAL CABO:BAQUELITE	UNID.	9	R\$ 53,00	R\$ 477,00
54	FRIGIDEIRA COM ASA E TAMPA Nº40 - FRIGIDEIRA, MATERIAL:ALUMÍNIO, TIPO HOTEL, COM ASA E TAMPA Nº40, CAPACIDADE MÍNIMA 8L.	UNID.	12	R\$ 77,45	R\$ 929,40
55	FRIGIDEIRA COM ASA E TAMPA Nº45 - FRIGIDEIRA, MATERIAL:ALUMÍNIO, COM ASA E TAMPA Nº45, CAPACIDADE MÍNIMA 9 L.	UNID.	12	R\$ 88,05	R\$ 1.056,60
56	FRIGIDEIRA RETA COM CABO E TAMPA Nº 30 - FRIGIDEIRA, MATERIAL:ALUMÍNIO, TIPO:RETA, COM CABO E TAMPA Nº30, CAPACIDADE MÍNIMA 4,5L.	UNID.	12	R\$ 65,59	R\$ 787,08
57	FRIGIDEIRA COM CABO E TAMPA Nº 28 - FRIGIDEIRA, MATERIAL:ALUMÍNIO, TIPO:RETA COM CABO E TAMPA Nº28, C APACIDADE MÍNIMA 4 L.	UNID.	17	R\$ 65,30	R\$ 1.110,10

ESTADO DO CEARÁ

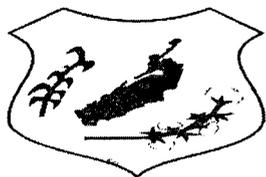


PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEREIRO**



58	GARFO DE MESA EM AÇO INOXIDÁVEL - GARFO MESA, MATERIAL CORPO:AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:MESA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LISO, POLIDO, 18 CM COMPRIMENTO	UNID.	270	R\$ 3,57	R\$ 963,90
59	JOGO DE MANTIMENTOS - CONJUNTO DE POTES, MATERIAL:ALUMÍNIO, QUANTIDADE POTES:5 UN, APLICAÇÃO: ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM TAMPA / REDONDO.	KIT	10	R\$ 140,17	R\$ 1.401,70
60	PANELA DE PRESSÃO CAP. APROX. 10L - PANELA PRESSÃO, MATERIAL:ALUMÍNIO POLIDO, CAPACIDADE:10 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TAMPA COM SISTEMA DE FECHAMENTO EXTERNO	UNID.	42	R\$ 181,00	R\$ 7.602,00
61	PANELA DE PRESSÃO CAP. APROX. 7L - PANELA PRESSÃO, MATERIAL:ALUMÍNIO POLIDO, CAPACIDADE:7 L, SISTEMA SEGURANÇA:VÁLVULA SEGURANÇA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TAMPA COM SISTEMA DE FECHAMENTO EXTERNO	UNID.	48	R\$ 110,25	R\$ 5.292,00
62	PEDRA PARA AFIAIR FACAS - AMOLADOR MANUAL, MATERIAL:PEDRA(CARBURETO DE SILÍCIO, COMPRIMENTO:15CM, LARGURA:5CM, ESPESSURA:2,50CM, PESO:0,370KG (DIMENSÕES COM VARIAÇÃO DE ATÉ 5%)	UNID.	5	R\$ 18,79	R\$ 93,95
63	PEGADOR DE MASSA AÇO INOX - ; ALTURA 4,9 CM X LARGURA 4,8 CM X COMPRIMENTO 20,5 CM	UNID.	12	R\$ 13,79	R\$ 165,48
64	RALADOR EM AÇO INOX - 4 FACES; DIMENSÕES(VARIAÇÃO DE ATÉ 5%): ALTURA 22X8CM X LARGURA 10,7 CM.	UNID.	11	R\$ 24,50	R\$ 269,50
65	TACHO RAZO Nº 50 - TACHO HOTEL, MATERIAL:ALUMÍNIO, Nº50, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM ORLA, 2 ALÇAS E PÉ, DIÂMETRO BOCA:45 CM, ALTURA:19 CM, CAPACIDADE MÍNIMA 20 L.	UNID.	15	R\$ 140,50	R\$ 2.107,50
VALOR TOTAL					R\$ 185.009,91
LOTE 02 - MATERIAL DE COPA E COZINHA, CONFORME ANEXO I					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	AVENTAL COZINHA RESTAURANTE CHURRASQUEIRO - LUXUOSO SARJA E COURO LEGÍTIMO DIMENSÕES (VARIAÇÃO DE ATÉ 5%): ALTURA: 80CM; LARGURA: 65CM MATERIAL: BRIM E COURO, UNISSEX MODELO: TIRA	UNID.	30	R\$ 83,54	R\$ 2.506,20
2	AVENTAL RESISTENTE PVC - 10MM MANGAS LONGA E TIRAS CIPEL COM ELÁSTICO NOS PUNHOS, TRANSLÚCIDO - ESPESSURA: 10 MICRAS POLICLORETO DE VINIL(PVC) COMPRIMENTO TOTAL: 1,30M - OMBROS AO PUNHO: 85CM - LARGURA: 80CM - PROTEÇÃO COSTAS: 65CM (DIMENSÕES COM VARIAÇÃO DE ATÉ 5%)	UNID.	20	R\$ 40,31	R\$ 806,20
3	BACIA DE PLÁSTICO 50L - BACIA, MATERIAL:PLÁSTICO, CAPACIDADE:50 L	UNID.	87	R\$ 33,23	R\$ 2.891,01
4	BACIA DE PLÁSTICO 16L - BACIA, MATERIAL:PLÁSTICO, CAPACIDADE:16 L	UNID.	103	R\$ 20,52	R\$ 2.113,56
5	BALDE PLÁSTICO 10 LITROS - BALDE, MATERIAL:PLÁSTICO, MATERIAL ALÇA:ARAME GALVANIZADO, CAPACIDADE:10 L, COR:NATURAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:REFORÇO FUNDO E BORDA	UNID.	100	R\$ 14,96	R\$ 1.496,00
6	BALDE PLÁSTICO 20 LITROS - BALDE, MATERIAL:PLÁSTICO, MATERIAL ALÇA:ARAME GALVANIZADO, CAPACIDADE:20 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:GRADUADO, COM ALÇA, FORMATO:CILÍNDRICO	UNID.	130	R\$ 15,12	R\$ 1.965,60
7	CAIXA PLÁSTICA AGRÍCOLA - CAIXA PLÁSTICA AGRÍCOLA PEAD FECHADA 60L PARA CAMARA FRIA	UNID.	40	R\$ 75,04	R\$ 3.001,60
8	CAIXA PLÁSTICA VASADA 36X55X31CM - CAIXA PLÁSTICA, MATERIAL:PLÁSTICO, COMPRIMENTO:55 CM, LARGURA:36 CM, ALTURA:31 CM, TIPO:VAZADA.	UNID.	50	R\$ 55,33	R\$ 2.766,50
9	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR 100L - CAIXA TÉRMICA, MATERIAL:ISOPOR , CAPACIDADE:100 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DRENO LATERAL, COR:BRANCA.	UNID.	20	R\$ 131,16	R\$ 2.623,20

ESTADO DO CEARÁ

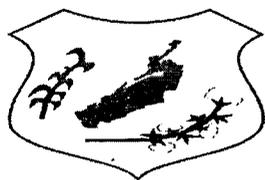


PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEREIRO**

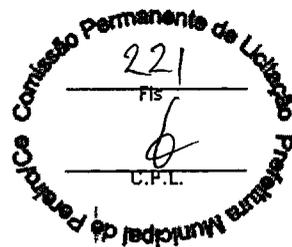


10	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR 120L - CAIXA TÉRMICA, MATERIAL:ISOPOR, CAPACIDADE:120 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DRENO LATERAL, COR:BRANCA	UNID.	10	R\$ 141,72	R\$ 1.417,20
11	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR 80L - CAIXA TÉRMICA, MATERIAL:ISOPOR, CAPACIDADE:120 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DRENO LATERAL, COR:BRANCA	UNID.	20	R\$ 79,10	R\$ 1.582,00
12	CESTO P/ LIXO 50 LITROS C/ TAMPA - CESTO LIXO, MATERIAL:PLÁSTICO, CAPACIDADE:50 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM TAMPA	UNID.	4	R\$ 110,87	R\$ 443,48
13	CESTO DE PLÁSTICO NÃO VASADO C/ TAMPA - CESTO, MATERIAL:PLÁSTICO, VOLUME:100 L, TIPO TAMPA:REMOVÍVEL, TIPO FECHAMENTO TAMPA:ENCAIXE, APLICAÇÃO: DIVERSAS UTILIDADES.	UNID.	95	R\$ 84,32	R\$ 8.010,40
14	CESTO P/ LIXO 10L - CESTO LIXO, MATERIAL:PLÁSTICO, CAPACIDADE:10 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM TAMPA, COR:DIVERSAS, FORMATO:REDONDO.	UNID.	80	R\$ 9,94	R\$ 795,20
15	CESTO DE PLÁSTICO NÃO VASADO 60L C/ TAMPA - CESTO, MATERIAL:PLÁSTICO, VOLUME: 60 L, TIPO TAMPA:REMOVÍVEL, TIPO FECHAMENTO TAMPA:ENCAIXE, APLICAÇÃO:DIVERSAS UTILIDADES.	UNID.	95	R\$ 50,95	R\$ 4.840,25
16	GARRAFA PARA AGUA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE CAPACIDADE 1,5L - GARRAFA PARA ÁGUA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, LISO, EM FORMATO RETANGULAR, MEDINDO APROX. 32 DE ALTURA, CAPACIDADE 1,5 LITROS, TAMPA COM MECANISMO PARA SAÍDA D'ÁGUA (USO EM REFRIGERADOR E FRIGOBAR).	UNID.	24	R\$ 6,91	R\$ 165,84
17	GARRAFA TÉRMICA DE CAFÉ 1L - GARRAFA TÉRMICA, MATERIAL:PLÁSTICO, CAPACIDADE:1 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: POR PRESSÃO COM BICO DIRECIONADOR	UNID.	28	R\$ 69,56	R\$ 1.947,68
18	GARRAFA TÉRMICA DE CAFÉ CAPACIDADE APROX. 2L - GARRAFA TÉRMICA, MATERIAL:PLÁSTICO, CAPACIDADE:2 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: POR PRESSÃO COM BICO DIRECIONADOR	UNID.	24	R\$ 69,15	R\$ 1.659,60
19	GARRAFÃO 20L - GARRAFÃO, MATERIAL:PLÁSTICO, CAPACIDADE:20 L, APLICAÇÃO:ÁGUA MINERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:VAZIO, TRANSPARENTE, RETORNÁVEL, NBR 14222/14328	UNID.	165	R\$ 24,22	R\$ 3.996,30
20	GAVETEIRO DE MESA COM TRÊS GAVETAS, PRODUZIDO EM POLIPROPILENO E COM TAMANHO 19X29X22CM	UNID.	10	R\$ 55,47	R\$ 554,70
21	GAVETEIRO DE MESA COM TRÊS GAVETAS, PRODUZIDO EM POLIPROPILENO E COM TAMANHO 33X38X56CM	UNID.	20	R\$ 89,22	R\$ 1.784,40
22	GAVETEIRO DE MESA COM TRÊS GAVETAS, PRODUZIDO EM POLIPROPILENO E COM TAMANHO 19X27X22	UNID.	14	R\$ 56,80	R\$ 795,20
23	JARRA PARA SUCO CAPACIDADE 1L - JARRA P/ SUCO, MATERIAL PLÁSTICO, C/ SUPORTE DE APOIO NA LATERAL, CAPACIDADE 1LITROS.	UNID.	19	R\$ 12,86	R\$ 244,34
24	JARRA PARA SUCO CAPACIDADE 2L - JARRA P/ SUCO, MATERIAL PLÁSTICO, C/ SUPORTE DE APOIO NA LATERAL, CAPACIDADE 2LITROS.	UNID.	23	R\$ 11,85	R\$ 272,55
25	JARRA PARA SUCO CAPACIDADE 3L - JARRA, MATERIAL:PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE:3 L, MODELO:COM TAMPA E APARADOR PARA GELO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM BICO NO CORPO E ALÇA	UNID.	30	R\$ 14,50	R\$ 435,00
26	JARRA PARA SUCO CAPACIDADE 5L - JARRA, MATERIAL:PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE:5 L, MODELO:COM TAMPA E APARADOR PARA GELO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM BICO NO CORPO E ALÇA, GRADUADA	UNID.	20	R\$ 17,53	R\$ 350,60
27	PORTA COPO DESCARTÁVEL AUTOMÁTICO - PORTA COPOS DESCARTÁVEIS, P/ COPOS DE ÁGUA DE 180 A 200ML, EM ACRÍLICO, MEDINDO APROX. 0,43X12X11CM E 6CM DE DIÂMETRO, C/ BOTÃO DE PRESSÃO, LIBERAÇÃO DE UM COPO POR VEZ, C/ ABAS P/ FIXAÇÃO NA PAREDE, C/ KIT DE INSTALAÇÃO.	UNID.	31	R\$ 34,02	R\$ 1.054,62

ESTADO DO CEARÁ

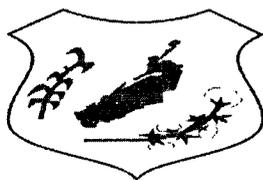


PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEREIRO**



28	PORTA COPO DESCARTÁVEL AUTOMÁTICO - PORTA COPOS DESCARTÁVEIS PARA CAFÉ, P/ COPOS DE CAFÉ DE 50ML, MEDINDO APROX. 0,35X11X16CM, EM PLÁSTICO RESISTENTE, ACIONADO POR ALAVANCA E LIBERAÇÃO DE UM COPO POR VEZ, NA COR BRANCA, C/ KIT DE INSTALAÇÃO.	UNID.	29	R\$ 35,76	R\$ 1.037,04
29	RECIPIENTE DE PLÁSTICO CAP. APROX. 10L - RECIPIENTE ALIMENTOS, MATERIAL:PLÁSTICO, CAPACIDADE:10 L, APLICAÇÃO:COZINHA, COR: SEM COR ESPECÍFICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM TAMPA	UNID.	17	R\$ 43,60	R\$ 741,20
30	RECIPIENTE DE PLÁSTICO CAP. APROX 13L - RECIPIENTE ALIMENTOS, MATERIAL:PLÁSTICO, CAPACIDADE:13 L, APLICAÇÃO:COZINHA, COR: SEM COR ESPECÍFICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM TAMPA	UNID.	17	R\$ 42,55	R\$ 723,35
31	RECIPIENTE DE PLÁSTICO CAP. APROX 5L - RESISTENTE REDONDO TRANSPARENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 20,7X22X20 CM APROXIMADAMENTE 5 LITROS	UNID.	15	R\$ 22,82	R\$ 342,30
32	SACOLAS PLÁSTICAS LIZAS 60X80CM - SACOLA, MATERIAL:PLÁSTICO, COMPRIMENTO:80 CM, LARGURA:60 CM, TIPO ALÇA:CAMISETA.	KG	50	R\$ 18,81	R\$ 940,50
33	SACOLAS DE PLÁSTICO RECICLADAS LISAR 50X60CM - SACOLA, MATERIAL:PLÁSTICO, COMPRIMENTO:60 CM, LARGURA:50 CM, TIPO ALÇA:CAMISETA.	KG	50	R\$ 18,26	R\$ 913,00
34	TÁBUA DE PLÁSTICO GRANDE, PARA CORTAR CARNE 40X26CM(VARIAÇÃO DE ATÉ 5%) EM POLIPROPILENO.	UNID.	51	R\$ 32,75	R\$ 1.670,25
VALOR TOTAL					R\$ 56.886,87
LOTE 03 - MATERIAL DE COPA E COZINHA, CONFORME ANEXO I					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	CADEADO Nº 35 - CADEADO, MATERIAL:LATÃO MACIÇO, MATERIAL HASTE:AÇO INOXIDÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:NÚMERO 35	UNID.	25	R\$ 24,50	R\$ 612,50
2	CADEADO Nº 25 - CADEADO, MATERIAL:LATÃO MACIÇO, MATERIAL HASTE:AÇO INOXIDÁVEL, COR:AMARELA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:NÚMERO 25	UNID.	25	R\$ 17,00	R\$ 425,00
3	CORDA ELÉSTICA BAGAGEIRO 3M - CORDA ELÁSTICA, MATERIAL:ELÁSTICO E NYLON, COMPRIMENTO: 3M, APLICAÇÃO: PARA BAGAGEIRA DE MOTO.	UNID.	20	R\$ 11,33	R\$ 226,60
4	MANGUEIRA PARA REGISTRO - MANGUEIRA GÁS, MATERIAL:BORRACHA SINTÉTICA, TIPO:RÍGIDA, DIÂMETRO EXTERNO:15,70 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LDC 0677, COR:VERMELHA, PRESSÃO:MÁXIMA 400	MT	170	R\$ 28,41	R\$ 4.829,70
5	REGISTRO DE GÁS DE COZINHA P13.	UNID.	55	R\$ 49,25	R\$ 2.708,75
VALOR TOTAL					R\$ 8.802,55
LOTE 04 - MATERIAL DE COPA E COZINHA, CONFORME ANEXO I					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	CANECA DE PORCELANA APROX. 300ML - CANECA DE PORCELANA 300ML, , C/ SUPORTE DE APOIO NA LATERAL	UNID.	40	R\$ 17,91	R\$ 716,40
2	COPO VIDRO - MATERIAL:VIDRO, CAPACIDADE MÍNIMA :190 ML, CARACTERÍSTICAS: INCOLOR.	UNID.	700	R\$ 2,24	R\$ 1.568,00
3	COPO PARA ÁGUA EM VIDRO, CAPACIDADE APROX. 300ML- ,APLICAÇÃO RESIDENCIAL, CAPACIDADE APROX. 300ML; MEDIDAS APROX. 13CM DE ALTURA E 7CM DE DIÂMETRO; REUTILIZÁVEL, LISO, INCOLOR	UNID.	190	R\$ 4,49	R\$ 853,10
4	POTE DE VIDRO P/ CONSERVA 1L - POTE DE VIDRO PARA CONSERVA, COM CAPACIDADE DE 1 LITROS, TAMPA ROSQUEAVÉL E FECHAMENTO HERMÉTICO, FORMA REDONDO, CAPACIDADE EM VOLUME DE NO MINIMO 1 LITROS, DIMENSÕES APROXIMADAS: 10CM, DE DIAMETRO E 20CM DE ALTURA.	UNID.	4	R\$ 17,93	R\$ 71,72

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEREIRO**



5	POTE DE VIDRO P/ CONSERVA 2L - POTE DE VIDRO PARA CONSERVA, COM CAPACIDADE DE 2 LITROS, TAMPA ROSQUEAVÉL E FECHAMENTO HERMÉTICO, FORMA REDONDO, CAPACIDADE EM VOLUME DE NO MINIMO 2 LITROS, DIMENSÕES APROXIMADAS: 15CM, DE DIAMETRO E 19CM DE ALTURA.	UNID.	4	R\$ 24,26	R\$ 97,04
6	POTE DE VIDRO P/ CONSERVA 600ML - POTE DE VIDRO PARA CONSERVA, COM CAPACIDADE DE 600 MILILITROS, TAMPA ROSQUEAVÉL E FECHAMENTO HERMÉTICO, FORMA REDONDO, CAPACIDADE EM VOLUME DE NO MINIMO 600 MILILITROS, DIMENSÕES APROXIMADAS: 8CM, DE DIAMETRO E 15CM DE ALTURA.	UNID.	4	R\$ 7,27	R\$ 29,08
7	POTE DE VIDRO P/ CONSERVA 800ML - POTE DE VIDRO PARA CONSERVA, COM CAPACIDADE DE 800 MILILITROS, TAMPA ROSQUEAVÉL E FECHAMENTO HERMÉTICO, FORMA REDONDO, CAPACIDADE EM VOLUME DE NO MINIMO 800 MILILITROS, DIMENSÕES APROXIMADAS: 10CM, DE DIAMETRO E 16CM DE ALTURA.	UNID.	4	R\$ 18,40	R\$ 73,60
8	PRATO DE VIDRO FUNDO - PRATO FUNDO; DE VIDRO TEMPERADO; DIMENSÕES ALTURA 37MM X 23MM DIÂMETRO CAPACIDADE 370G	UNID.	1070	R\$ 6,31	R\$ 6.751,70
9	PRATO DE VIDRO RASO - PRATO, MATERIAL:VIDRO, APLICAÇÃO:REFEIÇÃO, TAMANHO:NÃO APLICÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:RASO	UNID.	850	R\$ 4,97	R\$ 4.224,50
10	TAÇA DE VIDRO P/ AGUA - TAÇA, MATERIAL:VIDRO TRANSPARENTE INCOLOR, ALTURA:16,10 CM, DIÂMETRO:7,30 CM, CAPACIDADE:300 ML, USO:ÁGUA	UNID.	30	R\$ 7,00	R\$ 210,00
11	TRAVESSA DE VIDRO - TRAVESSA, MATERIAL:VIDRO, TAMANHO:35 X 24 CM, TIPO:REFRATÁRIA, FORMATO:OVAL, APLICAÇÃO:SERVIR ALIMENTOS.	UNID.	10	R\$ 40,31	R\$ 403,10
12	XICARA DE CAFÉ GRANDE EM CERÂMICA BRANCA - XÍCARA DE CAFÉ GRANDE EM CERÂMICA BRANCA 180ML, C/ SUPORTE DE APOIO NA LATERAL	UNID.	155	R\$ 12,44	R\$ 1.928,20
VALOR TOTAL					R\$ 16.926,44
VALOR GLOBAL					R\$ 267.625,77

1.3 Os bens objeto desta aquisição são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses na forma dos artigos 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5 O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6 Justificativa para o parcelamento ou não da solução: Na Nova Lei de Licitações, a modalidade de licitação por lotes é uma alternativa que permite a contratação de diferentes bens ou serviços de forma agrupada, facilitando a gestão e execução dos contratos. Nessa modalidade, os itens a serem contratados são agrupados em lotes, e os licitantes podem concorrer para fornecer todos os lotes ou apenas parte deles, desde que seja vantajoso para a administração.

A importância da licitação por lotes está justamente na possibilidade de contratar bens ou serviços variados de forma conjunta, permitindo que diferentes fornecedores sejam selecionados para atender às demandas específicas de cada lote, o que pode gerar economia de escala e simplificar a gestão dos contratos.

Essa modalidade proporciona maior flexibilidade na contratação, permitindo que a administração selecione os melhores fornecedores para cada lote, levando em consideração as particularidades e especializações necessárias para cada tipo de bem ou serviço. Isso contribui para a otimização dos recursos públicos e para a obtenção de bens ou serviços de qualidade, além de simplificar a gestão dos contratos ao agrupar demandas afins.



Dessa forma, a licitação por lotes se mostra como uma ferramenta importante para a administração pública na busca pela eficiência na contratação de bens e serviços variados, possibilitando uma gestão mais eficaz e econômica dos recursos destinados às compras públicas.

Diante dos pontos descritos acima e considerando que o objeto da contratação trata de itens semelhantes e passivos de agrupamentos, optou-se pela realização de licitação por lotes ou grupos.

A aquisição dos bens que constituem o objeto, de maneira geral, ocorrerá de forma parcelada de acordo com as necessidades das diversas secretarias do município de Pereiro/CE.

2- FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO: A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do ETP, apêndice deste Termo de Referência (TR).

2.1 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) 2024, conforme consta das informações básicas desse TR.

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

Diante de tudo que foi descrito no estudo e considerando a realidade local, foi possível constatar que a solução mais apropriada ao atendimento da necessidade da administração é a contratação de empresas especializadas para o fornecimento de material de copa e cozinha via pregão eletrônico, conforme os requisitos mínimos especificados no item 4 deste documento.

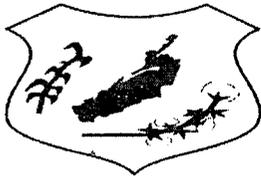
3.1 Os fornecimentos serão executados conforme discriminado a seguir:

- a) As contratadas deverão fornecer, diretamente, o objeto deste estudo, após a formalização do contrato, fornecendo de maneira adequada, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas pelas secretarias.
- b) As contratadas deverão prestar todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação.
- c) O fornecimento será efetuado de forma parcelada, conforme solicitação da secretaria contratante.
- d) Os fornecimentos deverão ser realizados de segunda a sexta-feira, em horário comercial, em local designado pela secretaria contratante.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E MANIFESTAÇÃO SOBRE A ADOÇÃO DE PRÁTICAS E/OU CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE, ECONOMICAMENTE VIÁVEIS, ADOTADOS NO PROCEDIMENTO: De maneira geral, os itens referentes a esta contratação deverão ser entregues pelo fornecedor, de acordo com as especificações definidas em edital, sendo que o fornecedor deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos itens. Além disso, deverão ser produzidos de acordo com as normas técnicas em vigor, de boa qualidade e aceitação no mercado.

4.1 De maneira específica, para a contratação do objeto deste Termo de Referência, alguns requisitos mínimos devem ser atendidos:

- a) As contratadas deverão entregar o objeto no prazo, em remessa parcelada, dentro da padronização seguida pelos órgãos e conforme especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e requisitos de desempenho, quando da solicitação da contratante, conforme estabelecido em Ordem de Compras, nos endereços especificados no instrumento convocatório.
- b) As contratadas deverão fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.



c) Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, tais como fretes, impostos, seguros, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens e deverão ser apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo município.

d) As propostas das contratadas deverão ser redigidas em língua portuguesa, datilografadas ou digitadas, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada (manual, digital ou eletrônica) e as demais rubricadas pelos licitantes ou seus representantes legais. Deverão ainda conter a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento.

e) Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, dimensões, composições, tipo, fabricante, procedência e demais referências vinculam a contratada.

f) Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, uma vez que não poderá implicar em aumento de custos desnecessários ou mesmo causar restrição a competitividade.

g) As contratadas deverão declarar que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarantes responderão pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

h) Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

i) Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

j) A empresa deverá atender a regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais.

k) As contratadas deverão, quando for o caso, apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei n.º 6.938, de 31 de agosto de 1981 que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente (PNMA) e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais, além de atentar para as exigências da Lei n.º 12.305, de 2 de agosto de 2010, que dispõe sobre a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), Leis Estaduais e Leis Municipais, quando for o caso, no que couber.

l) A contratação será por 12 (doze) meses, na forma dos artigos 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

m) Na presente contratação não serão admitidas a indicação de marcas, características ou modelos.

n) É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação.

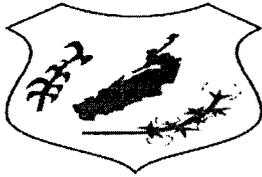
o) Os itens não devem apresentar avarias ou adulterações.

4.2 Em síntese, as contratadas deverão obedecer às regras estabelecidas no edital de licitação, termo de referência, contrato e proposta, bem como os seus respectivos documentos complementares, conforme o caso.

4.3 Possíveis impactos ambientais e tratamentos: em atendimento à Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021 e considerando o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, visando à efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitações promovidos pela Administração Pública, buscou-se atribuir requisitos técnicos que atendam às exigências ambientais atuais, bem como o alcance de alternativas que apresentem um nível de qualidade aceitável.

Como critério de sustentabilidade, a fim de evitar impactos ambientais, é dever da contratada observar o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior vida útil dos bens; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços.

4.4 Os impactos ambientais negativos associados à aquisição de material de copa e cozinha podem incluir:



a) Geração de Resíduos: O descarte inadequado de materiais de copa e cozinha, como embalagens plásticas, descartáveis e utensílios que não são passíveis de reciclagem, pode contribuir para o aumento da quantidade de resíduos sólidos, impactando negativamente o meio ambiente.

b) Consumo Excessivo de Recursos Naturais: A produção em larga escala de utensílios e equipamentos de copa e cozinha pode demandar o uso intensivo de recursos naturais, como água e energia, além do consumo de matérias-primas não renováveis.

c) Poluição: O uso inadequado de materiais descartáveis ou a presença de substâncias tóxicas em utensílios mal fabricados pode contribuir para a poluição do ar, solo e água, especialmente quando da disposição inadequada desses materiais.

4.5 Para mitigar esses impactos ambientais negativos, algumas ações e tratamentos podem ser adotados no processo de aquisição de material de copa e cozinha para atender às necessidades das diversas secretarias do município de Pereiro/CE:

a) Seleção de Materiais Sustentáveis: Priorizar a aquisição de materiais produzidos com matérias-primas sustentáveis, recicladas ou recicláveis.

b) Redução do Uso de Descartáveis: Promover o uso de utensílios reutilizáveis em substituição aos descartáveis, reduzindo a geração de resíduos plásticos.

c) Gestão Adequada de Resíduos: Implementar um sistema eficiente de coleta seletiva e destinação adequada dos resíduos gerados nas cozinhas das secretarias, priorizando a reciclagem e compostagem.

d) Logística Sustentável: Buscar fornecedores locais ou regionais para reduzir as emissões associadas ao transporte dos materiais, além de avaliar opções de embalagens mais sustentáveis.

e) Educação Ambiental: Promover a conscientização e capacitação dos funcionários das secretarias sobre práticas sustentáveis no uso e cuidado com os materiais de copa e cozinha. Essas práticas podem contribuir significativamente para mitigar os impactos ambientais negativos associados à aquisição desses materiais, promovendo uma gestão mais responsável e alinhada aos princípios da sustentabilidade.

4.6 A título de consulta, segue as principais leis normativas relacionadas ao objeto que se pretende licitar:

a) **Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS):** Estabelece diretrizes para o tratamento e disposição final adequada dos resíduos sólidos.

b) **Norma ABNT NBR ISO 14001:** Define requisitos para um sistema de gestão ambiental nas organizações, promovendo ações para redução de impactos ambientais.

c) **Lei de Crimes Ambientais (Lei nº 9.605/1998):** Estabelece penas e medidas administrativas para condutas lesivas ao meio ambiente, como por exemplo o descarte irregular de resíduos.

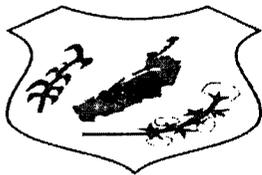
d) **Normativas de Licitações Sustentáveis:** Alguns órgãos públicos adotam normativas específicas para licitações que incentivam a contratação sustentável.

e) **Normas Técnicas da ABNT:** Existem diversas normas técnicas relacionadas a eventos que abordam aspectos ambientais, como a destinação de resíduos, o uso de materiais recicláveis e a eficiência energética.

Dessa forma, ao contratar empresas especializadas para fornecer esses materiais, é fundamental que a administração pública municipal estabeleça critérios ambientais em seus processos licitatórios, exigindo práticas sustentáveis por parte dos fornecedores e promovendo a conscientização sobre a importância da responsabilidade ambiental.

5- SUBCONTRATAÇÃO: É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação.

6- GARANTIA DA CONTRATAÇÃO: Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



7 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (CONDIÇÕES DE ENTREGA):

7.1 O objeto: material de copa e cozinha, deverá atender as seguintes secretarias: Secretaria de Administração, Secretaria de Educação e Desporto, Secretaria de Saúde e Saneamento, Secretaria do Trabalho e Assistência Social e Secretaria de Agricultura – Abatedouro Público Municipal.

7.2 Os fornecimentos serão executados conforme discriminado abaixo:

7.2.1 O fornecimento será efetuado de forma parcelada, conforme necessidade, no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da expedição da ordem de compras pelas secretarias contratantes, podendo ser prorrogado caso seja solicitado antes do prazo de entrega concluído, desde que devidamente justificado.

7.3 O fornecimento será recusado nos seguintes casos:

7.3.1 Possuírem qualidade fora do padrão do exigido pela secretaria contratante;

7.3.2 Forem enviados em quantidades menores que o solicitado;

7.4 A aquisição de material de copa e cozinha, que forem recusados deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento da formalização da recusa pela contratante.

7.4.1 Em caso de irregularidade não sanada pelo licitante vencedor, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes;

7.4.2 Sendo necessárias providências por parte do fornecedor, os prazos para pagamento serão suspensos e considerados os fornecimentos em atrasos, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na lei, no ato convocatório e na minuta do contrato (anexo I).

7.5 O fornecimento dos materiais, deve ser feito por meio de documento de "Ordem de Compra", também disponibilizado pela Contratada e sob responsabilidade do Contratante, que deverá carimbar e assinar as mesmas.

7.6 As contratadas deverão prestar todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto desta especificação, bem como a respeito da qualidade do material de copa e cozinha, casos em que as contratadas deverão, às suas expensas, realizar correções e comprovar a regularidade e a procedência dos mesmos.

7.7 As contratadas deverão emitir e encaminhar à contratante nota fiscal dos materiais fornecidos, das quais deverão constar as quantidades, os valores unitários e totais deduzidos os descontos concedidos, expressos em reais. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Pereiro/CE ou órgãos requisitantes de acordo com o CNPJ informado na Ordem de Compras.

7.7.1 O pagamento fica condicionado, à satisfação de todas as condições estabelecidas em contrato e da comprovação de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais.

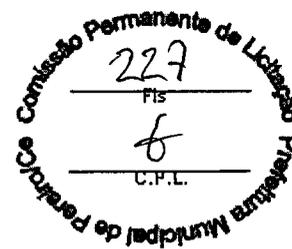
7.7.2 Deverá vir acompanhada a Fatura da Nota Fiscal os seguintes documentos:

a) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de Regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade – CRF;



e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão de regularidade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

8- CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO:

8.1 Não será admitida a entrega dos materiais pela contratada sem que esta esteja de posse da Ordem de Compra, Nota de Empenho ou outro instrumento similar respectivo e devidamente acompanhado dos documentos fiscais (Nota Fiscal).

8.1.1 Os materiais fornecidos devem corresponder às especificações e quantitativos constantes da Nota de Empenho de despesa, Ordem de Compra ou outro instrumento similar.

8.2 De posse dos documentos que devem acompanhar material de copa e cozinha, objeto da licitação, serão os mesmos recebidos provisoriamente pelo Fiscal de Contratos, servidor da Administração ou comissão responsável, mediante termo circunstanciado, para posterior verificação de especificações, da qualidade, da quantidade, dos prazos, dos preços e de outros dados pertinentes.

8.2.1 Quanto ao recebimento pelo Fiscal de Contratos, servidor da Administração ou comissão responsável, verificará se foram atendidas todas as exigências legais pertinentes e toda a observação específica no Edital e anexos;

8.2.2 Aprovando os materiais após as verificações necessárias, o servidor ou comissão responsável, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua efetiva entrega, receberá os materiais em caráter definitivo, mediante recibo, o qual ratificará o termo circunstanciado de recebimento provisório, podendo, entretanto, retificá-lo nos itens necessários;

8.2.3 Na hipótese de irregularidades em relação aos materiais, somente os receberá em caráter definitivo, mediante termo circunstanciado, após as correções promovidas pelos fornecedores e após a reavaliação realizada pela Administração, por intermédio quer do servidor encarregado, quer da comissão responsável.

9- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

9.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anônotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6 Fiscalização:

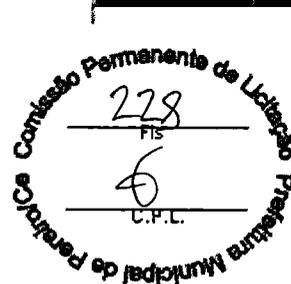
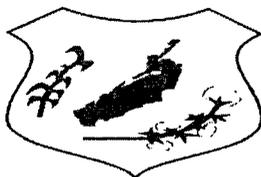
9.6.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, artigo 117, caput);

9.6.2 A contratante é obrigada a acompanhar, fiscalizar, conferir o fornecimento do objeto do presente certame, através de um Gestor/Fiscal a ser designado, por intermédio de Portaria, o

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.E.S.T: 06.920.250-8

Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260



qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada;

9.6.3 A fiscalização será exercida no interesse do Município de Pereiro/CE, e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos.

9.7 Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do contrato.

9.7.1 Caberá ainda ao fiscal do Contrato as seguintes atribuições (Artigo 10º do Anexo VI - Decreto Municipal nº 310, de 22 de março de 2023):

I - Prestar informações a respeito da execução dos serviços e apontar ao gestor do contrato eventuais irregularidades ensejadoras de penalidade ou glosa nos pagamentos devidos à contratada;

II - Manter o controle das ordens de serviço emitidas e cumpridas, quando cabível;

III - Conhecer as obrigações contratuais que afetem diretamente a fiscalização do contrato;

IV - Zelar pelo fiel cumprimento dos contratos sob sua fiscalização;

V - Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato e respectivas cláusulas contratuais;

VI - Atestar formalmente a execução do objeto do contrato, atestar as notas fiscais e as faturas correspondentes a sua prestação;

VII - Informar ao gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos produtos ou serviços fornecidos pela contratada;

VIII - Propor soluções para regularização das faltas e problemas observados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis;

IX - Solicitar formalmente ao gestor esclarecimentos sobre as obrigações que afetem diretamente à fiscalização do contrato;

X - Utilizar, se for o caso, o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) para aferição da qualidade da prestação dos serviços;

XI - Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

XII - Apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto, ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada, e obter dele a ciência;

XIII - Comunicar ao órgão competente qualquer dano ou desvio causado ao patrimônio da Administração ou de terceiros, de que tenha ciência, por ação ou omissão dos empregados da contratada ou de seus prepostos. § 1º Em contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, são competências do fiscal de contrato, adicionalmente àquelas listadas no caput deste artigo:

a) Prestar informações sobre a qualidade dos serviços;

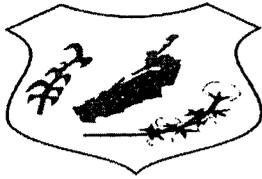
b) Atestar a frequência dos terceirizados.

XIV - Em contratos relacionados a obras e serviços de engenharia, são competências do fiscal de contrato, adicionalmente àquelas listadas no caput, deste artigo:

a) Verificar eventuais incoerências, falhas e omissões nos serviços técnicos prestados pela contratada, desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer ao gestor informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;

b) Verificar e aprovar a adequação de materiais, equipamentos e serviços, quando solicitada pela contratada, com base na comprovação da equivalência entre os componentes, de conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento contratual;

c) Exigir da contratada a apresentação do Relatório Diário de Obras — RDO, quando o contrato assim o prever, bem como apor ao documento as observações que julgar necessárias e eventuais comunicações à contratada.



XV – A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços;

XVI A avaliação a que se refere o item XV, poderá ser realizada diária, semanal ou mensalmente, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços;

XVII As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas que se façam necessárias;

XVIII Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

9.8 Gestor do Contrato (Artigo 8º do Anexo VI do Decreto Municipal nº 310, de 22 de março de 2023):

- I - Acompanhar, sempre que possível, o andamento das contratações que ficarão sob sua responsabilidade;
- II - Manter registro atualizado das ocorrências relacionadas à execução do contrato;
- III - Acompanhar e fazer cumprir o cronograma de execução e os prazos previstos no ajuste;
- IV - Acompanhar o prazo de vigência do contrato;
- V - Solicitar, com justificativa, a rescisão de contrato;
- VI - Emitir parecer sobre fato relacionado à gestão do contrato;
- VII - Orientar o fiscal de contrato sobre os procedimentos a serem adotados no decorrer da execução do contrato;
- VIII - Solicitar à contratada, justificadamente, a substituição do preposto ou de empregado desta, seja por comportamento inadequado à função, seja por insuficiência de desempenho;
- IX - Determinar formalmente à contratada a regularização das falhas ou defeitos observados, assinalando prazo para correção, sob pena de sanção;
- X - Solicitar ao órgão competente, com justificativa, quaisquer alterações, supressões ou acréscimos contratuais, observada a legislação pertinente;
- XI - Solicitar orientação de ordem técnica aos diversos órgãos da Administração, de acordo com suas competências;
- XII - Conferir o atesto do fiscal de contrato e encaminhar para pagamento faturas ou notas fiscais com as devidas observações e glosas, se for o caso;
- XIII - Solicitar ao órgão financeiro competente, com as devidas justificativas, emissão, reforço ou anulação, total ou parcial, de notas de empenho, bem como inclusão de valores, na rubrica de Restos a Pagar;
- XIV - Solicitar a prestação, complementação, renovação, substituição ou liberação da garantia exigida nos termos do artigo 96, da Lei nº 14.133/2021;
- XV - Executar outras ações de gestão que se façam necessárias ao pleno acompanhamento, fiscalização e controle das atividades desempenhadas pela contratada, a fim de garantir o fiel cumprimento das obrigações pactuadas e a observância do princípio da eficiência;
- XVI - Agendar e observar os prazos pactuados no contrato sob sua responsabilidade;
- XVII - Comunicar-se com a Administração ou com terceiros sempre por escrito e com a antecedência necessária;
- XVIII - Notificar formalmente à contratada sobre toda e qualquer decisão da Administração que repercuta no contrato;
- XIX - Fundamentar, por escrito, todas as suas decisões, com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público e outros correlatos;
- XX - Juntar todos os documentos obrigatórios à gestão do contrato nos devidos processos;
- XXI - Instruir em processo apartado todos os documentos pertinentes à gestão do contrato que não se enquadram no inciso anterior.



9.8.1 - Nos casos de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, caberá ao gestor, adicionalmente:

I - Analisar e atestar a conformidade da documentação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como dos documentos comprobatórios do artigo 57, deste Decreto;

II - Verificar, com o auxílio do fiscal de contrato, as seguintes informações:

- a) O cumprimento da jornada de trabalho dos empregados terceirizados, de acordo com a carga horária estabelecida em contrato, lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo, para cada categoria;
- b) A correta aplicação funcional dos empregados terceirizados de acordo com as atribuições previstas em contrato;
- c) A observância das normas concernentes ao resguardo da integridade física do trabalhador, especialmente o uso de equipamentos de proteção individual ou coletivo, se for o caso;
- d) O grau de satisfação em relação aos serviços prestados.
- e) manter controle de banco de horas de serviços extraordinários, em comum acordo com a contratada, para compensação ou para eventual pagamento mediante autorização excepcional da autoridade competente, observadas as regras previstas em acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, bem como na legislação vigente e em consonância com a jurisprudência pertinente ao caso concreto;
- f) solicitar o credenciamento, autorização de acesso às dependências da Administração e a sistemas necessários à execução de suas atribuições às unidades competentes;
- g) solicitar, quando necessário, na forma do artigo 12, deste Anexo, apoio técnico no exame dos documentos de pagamento de mão de obra e de recolhimento de encargos sociais pela contratada;
- h) disponibilizar indicadores estatísticos para elaboração de estimativas para planilhamento de preços, tais como relatórios de ocorrências, afastamentos e profissionais ausentes.

9.8.2. A análise e o ateste de conformidade descritos no inciso I, do § 1º, do art. 7º, do Anexo VI do Decreto 310/2023, quando referentes aos documentos comprobatórios arrolados no art. 57, deste Decreto, poderão ser efetivados por amostragem.

- a) Mensalmente, a amostra deverá abarcar empregados distintos a serem analisados, de modo que, sempre que possível, ao final do exercício, tenha sido feita a análise dos pagamentos referentes, ao menos, a um mês, por empregado contratado;
- b) O gestor do contrato enviará à contratada a relação dos nomes que integram a amostra aleatória mensal, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, seja providenciada a documentação a que se refere o caput deste artigo.

10- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

10.1 **Do Recebimento:** O objeto contratado será recebido de forma provisória ou definitiva, nos termos do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 310, de 22 de março de 2023.

10.1.1 Os prazos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo do objeto contratados, bem como as condições específicas de execução e recebimento do objeto, deverão ser definidos neste termo de referência, sendo que o início do prazo de recebimento definitivo contar-se-á do término do prazo de recebimento provisório.

10.1.2 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no termo de referência e na proposta.

10.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



10.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do artigo 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.8 **Da Liquidação:** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do artigo 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

10.8.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.9 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

10.9.1 O prazo de validade;

10.9.2 A data da emissão;

10.9.3 Os dados do contrato e do órgão contratante.

10.9.4 O período respectivo de execução do contrato.

10.9.5 O valor a pagar; e

10.9.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

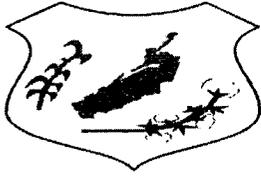
10.11 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.12 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, quando esta não for possível de verificar mediante apresentação de documentação física ou por e-mail por parte da contratada;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018)

10.13 Constatando-se, junto ao SICAF ou ao município, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco)



dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.14 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.14.1 A regularização poderá ser feita mediante apresentação de documentação física ou por e-mail por parte da contratada;

10.15 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.16 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF ou ao Município.

11- PRAZO DE PAGAMENTO:

11.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, e conseqüente assinatura da ordem de pagamento pela autoridade competente, nos termos do Decreto Municipal nº 310, de 22 de março de 2023.

11.2 Forma de pagamento:

11.2.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, pix, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2.1.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.2.2 O pagamento deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade, e subdividida estabelecidas no artigo 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal nº 310, de 22 de março de 2023.

11.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO:

12.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

12.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

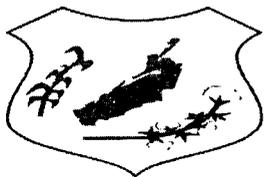
12.2 Forma de fornecimento:

12.2.1 O fornecimento do objeto será integral ou parcelado, conforme solicitação da contratante, descrito no documento de aquisição enviado a contratada.

13- EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO: Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

13.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8
Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE
(88) 3527-1250 / 3527-1260



13.1.1 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.1.2 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

13.1.3 - No caso de sociedade simples: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou Órgão Equivalente, do domicílio sede do licitante;

13.1.4 - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: decreto de autorização expedido pelo órgão competente; os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto podendo ser substituídos, preferencialmente, pela respectiva consolidação;

13.1.5 - No caso de sociedade por ações: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados pela Junta Comercial do domicílio sede do licitante;

13.1.6 - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

13.1.7 - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br.

13.1.8 - Cópia de documento oficial com foto e CPF, de Sócio Administrador ou do titular da empresa ou outro documento oficial de identificação com foto válido na forma da lei.

13.1.9 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.2 - PROVA DE INSCRIÇÃO NA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

13.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

13.3.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

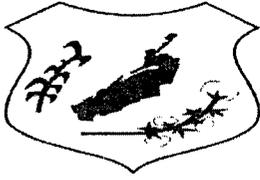
b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

13.3.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;

13.3.3- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão de regularidade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme Lei 12.440, de 07 de julho de 2011.

13.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



13.4.1 Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento executados, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedido por entidade pública ou privado, usuária dos equipamentos em questão, comprovando que forneceu, satisfatoriamente, o objeto deste edital ou outro semelhante, bem como prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pelo Pregoeiro/Agente de Contratação ou quem este indicar.

a) No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja execução ou entrega foram realizadas.

b) Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item 13.4.1 "a", instrumento de nota fiscal e/ou contrato respectiva ao qual o atestado faz vinculação.

13.4.2 Os atestos de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

13.4.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

13.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

13.5.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica – Lei nº 14.133, de 2021, artigo 69, caput, inciso II;

13.5.2 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais devidamente registrado no órgão competente;

a) A documentação exigida acima estará restrita ao último exercício social, no caso de empresas constituídas há menos de dois anos

b) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial de abertura referentes ao período de existência da sociedade, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

13.6 - OUTRAS EXIGÊNCIAS:

13.6.1 - Declarações complementares: A proponente deverá declarar em documento único;

a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

c) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Pereiro ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do artigo 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021);

d) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;

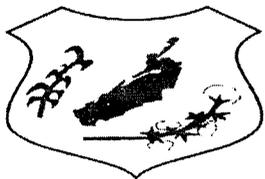
e) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;

f) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260



proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

g) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (artigo 63, I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021);

h) Declara que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado.

13.6.1 - A licitante deverá fornecer, a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

14- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

14.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 267.625,77 (duzentos e sessenta e sete mil, seiscentos e vinte e cinco reais e setenta e sete centavos)** e o detalhamento pode ser verificado no (anexo II) deste documento.

14.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.4 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

15- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

15.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

a) SECRETARIA DE AGRICULTURA:

05.05 - 04.122.0037.2.024 – Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Agricultura - Recursos Próprios.

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo.

b) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:

03.03 - 04.122.0037.2.003 – Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Administração - Recursos Próprios.

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo.

c) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO:

04.04 - 12.122.0231.2.008 – Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Educação - Recursos Próprios.

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo.

d) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FUNDEB:

13.13 - 12.361.0231.2.062 – Manutenção das Atividades educação básica – fundamental 30%.

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo.

13.13 - 12.365.0271.2.064 – Manutenção das Atividades educação básica – infantil 30%.

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo.

e) SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO:

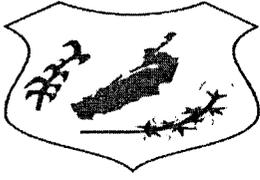
06.06 - 10.122.0037.2.030- Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde e Saneamento - Recursos Próprios.

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo.

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.E.S.T.: 06.920.250-8

Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260



06.06 - 10.122.0037.2.031.0000 - Manutenção das Atividades da Casa de Apoio em Fortaleza – Recursos Próprios.

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

f) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

14.14 - 10.301.0171.2.067 Gestão dos Programas de Atenção Básica - Recursos Federal.

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo.

14.14 - 10.302.0176.2.070 Manutenção do Bloco da Média e Alta Complexibilidade Ambulatorial e Hospitalar – Recursos Federal.

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo.

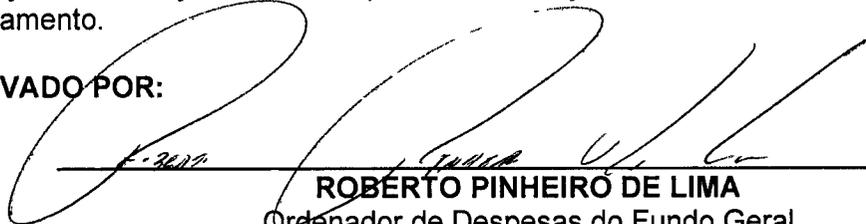
g) SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL:

08.08-122.0037.2.040 – Manutenção e Funcionamento da Sec. do Trabalho e Assistência Social - Recursos Próprios.

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo.

15.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

APROVADO POR:



ROBERTO PINHEIRO DE LIMA

Ordenador de Despesas do Fundo Geral
Portaria N° 014/2023



PEDRO ALVES DE SENA
Ordenador de Despesas da Secretaria do Trabalho e Assistência Social
Portaria N° 2024.09.02.01-SRH



ÁLCIDES LEITE DA SILVA NETO
Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação e Desporto
Portaria N° 2024.07.10.02-SRH

LUIZ BEZERRA DE QUEIROZ NETO
Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde e Saneamento
Portaria N° 2024.02.01.01



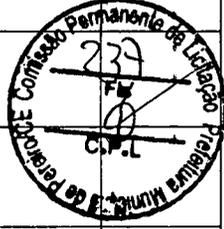
ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO

MAPA - ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS TERMO DE REFERENCIA

ITEM	LOTE 01 - MATERIAL DE COPA E COZINHA, CONFORME ANEXO I	UNID.	SEDOC	ENS FUN	ENS INF	ADM	AGRIC	SETAS	AT BASIC	SEC SAUDE	C DE APOIO	HOSP.	ESTIMATIVA		
													QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	AFIADOR AMOLADOR DE FACAS E TESOURAS - AMOLADOR MANUAL, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO: POLIPROPILENO, TAMANHO (VARIAÇÃO DE ATÉ 5%): 21,5X4,7X5(CXLXA)	UNID.					3						3	R\$ 31,30	R\$ 93,90
2	ASSADEIRA RETANGULAR N°4 - ASSADEIRA, MATERIAL: ALUMÍNIO, N°4, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RETANGULAR	UNID.	2	20	8			4					34	R\$ 39,66	R\$ 1.348,44
3	ASSADEIRA RETANGULAR N°6 - ASSADEIRA, MATERIAL: ALUMÍNIO, N°6, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RETANGULAR.	UNID.	2	20	8								30	R\$ 65,68	R\$ 1.970,40
4	BACIA TIGELA INOX CAPACIDADE APROXIMADA 1750ML	UNID.										3	3	R\$ 26,99	R\$ 80,97
5	BACIA TIGELA INOX CAPACIDADE APROXIMADA 2500ML	UNID.										3	3	R\$ 41,38	R\$ 124,14
6	BACIA TIGELA INOX CAPACIDADE APROXIMADA 4000ML	UNID.										3	3	R\$ 45,14	R\$ 135,42
7	BANDEJA AÇO INOXIDÁVEL - BANDEJA DE AÇO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO: RETANGULAR, COMPRIMENTO: 42CM, LARGURA: 30CM, APLICAÇÃO: SERVIR REFEIÇÕES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ALÇA. COM 6 DIVISÓRIAS.	UNID.		1300	700								2000	R\$ 53,79	R\$ 107.580,00
8	BANDEJA RETANGULAR 36CMX24CM - BANDEJA RETANGULAR DE AÇO INOXIDÁVEL COM ALÇA, COM ALÇA PARA SERVIR, MEDIDAS (VARIAÇÃO DE ATÉ 5%): 36CMX24CM	UNID.				2							2	R\$ 70,18	R\$ 140,36
9	BANDEJA RETANGULAR 41CMX29 CM - BANDEJA RETANGULAR DE AÇO INOXIDÁVEL COM ALÇA, COM ALÇA PARA SERVIR, MEDIDAS (VARIAÇÃO DE ATÉ 5%): 41CMX29CM	UNID.				2							2	R\$ 101,37	R\$ 202,74



[Handwritten signature]

ESTADO DO CEARÁ

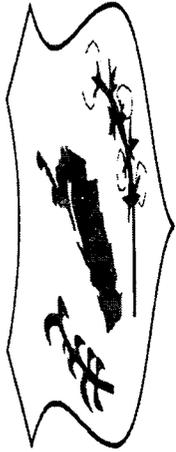


PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO

10	BULE CAFÉ - BULE, MATERIAL:ALUMÍNIO, CAPACIDADE:3 L, FINALIDADE:CAFÉ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO EM BAQUELITE.	UNID.	5	5		7	2	5	24	R\$ 79,01	R\$ 1.896,24
11	ÇAÇAROLA - MATERIAL: ALUMÍNIO, CAPACIDADE:3 L. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:2 ALÇAS REFORÇADAS E TAMPA.	UNID.	5						5	R\$ 43,36	R\$ 216,80
12	ÇAÇAROLA INDUSTRIAL N°40 - CAÇAROLA, MATERIAL:ALUMÍNIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM TAMPA E ALÇAS REFORÇADAS, Nº 40, CAPACIDADE MÍNIMA 23L.	UNID.	3	10	5	2			20	R\$ 132,30	R\$ 2.646,00
13	ÇAÇAROLA INDUSTRIAL N°50 - CAÇAROLA, MATERIAL:ALUMÍNIO, NÚMERO 50, CAPACIDADE MÍNIMA 41 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM TAMPA E ALÇAS REFORÇADAS.	UNID.	3	10	5				18	R\$ 213,33	R\$ 3.839,94
14	ÇAÇAROLA INDUSTRIAL N° 55 - CAÇAROLA, MATERIAL:ALUMÍNIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM TAMPA E ALÇAS REFORÇADAS, Nº 55, CAPACIDADE MÍNIMA 46L.	UNID.	3	10	5				18	R\$ 209,73	R\$ 3.775,14
15	ÇAÇAROLA PANELA GRANDE INDUSTRIAL EM ALUMINIO COM-TAMPA N° 26, APROX.7L	UNID.						3	5	R\$ 63,88	R\$ 958,20
16	ÇAÇAROLA PANELA GRANDE INDUSTRIAL EM ALUMINIO COM TAMPA N° 30, APROX.10L	UNID.						3	15	R\$ 93,07	R\$ 2.326,75
17	ÇAÇAROLA PANELA GRANDE INDUSTRIAL EM ALUMINIO COM TAMPA N° 32, APROX.12,5L	UNID.						3	3	R\$ 107,91	R\$ 647,46
18	CAFETEIRA CABO REFORÇADO 2LT - CAFETEIRA NÃO ELÉTRICA, MATERIAL:ALUMÍNIO, CAPACIDADE MÍNIMA 2 L.	UNID.	3	14	6				27	R\$ 50,17	R\$ 1.354,59
19	CALDEIRÃO INDUSTRIAL N° 30 - CALDEIRÃO, MATERIAL:ALUMÍNIO, TAMANHO:GRANDE, Nº30,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM TAMPAS E	UNID.	3	12	5				20	R\$ 127,14	R\$ 2.542,80



ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO

38	CUSCZEIRA INDUSTRIAL Nº40 - ALUMÍNIO, CAPACIDADE MÍNIMA 20 L.	UNID.	2	10	5						17	R\$ 101,20	R\$ 1.720,40
39	CUSCZEIRA INDUSTRIAL Nº 22 - MATERIAL ALUMÍNIO CAPACIDADE APROX. DE 6, 4LITROS, CABOS EM BAQUELITES	UNID.				7					14	R\$ 62,17	R\$ 870,38
40	DESCASCADOR E RALADOR DE FRUTAS E LEGUMES EM AÇO INOX - DESCASCADOR E RALADOR DE FRUTAS LEGUMES AÇO INOX, DIMENSÕES(VARIAÇÃO DE ATÉ 5%): 23.2 X 9.4 X 2 CM; 60 G	UNID.									3	R\$ 20,98	R\$ 62,94
41	ESCORREDOR DE MACARRÃO GRANDE EM ALUMÍNIO - DIMENSÕES ALTURA 30X5 X 52,50 LARGURAS X 1,50 MM ESPESSURA.	UNID.		2							2	R\$ 73,00	R\$ 146,00
42	ESCORREDOR DE PRATOS PROF. - 40 PRATOS - TAMANHO (VARIAÇÃO DE ATÉ 5%): 52 X 27.5 X 62, FEITO EM AÇO INOX, POSSUI 3 ANDARES CAPACIDADE PARA 40 PRATOS	UNID.									2	R\$ 297,60	R\$ 595,20
43	ESCORREDOR DE ARROZ EM ALUMÍNIO - DIMENSÕES(VARIAÇÃO DE ATÉ 5%) ALTURA 26CM DE DIÂMETRO X 26,5 LARGURA X 8 CM DE ALTURA E 2,50 MM ESPESSURA.	UNID.				7					14	R\$ 42,54	R\$ 595,56
44	ESCORREDOR DE MACARRÃO - ESCORREDOR, DE MACARRÃO EM ALUMÍNIO, DIÂMETRO 24CM(VARIAÇÃO DE ATÉ 5%), PROFUNDIDADE 10CM(VARIAÇÃO DE ATÉ 5%)	UNID.				7					14	R\$ 38,22	R\$ 535,08
45	ESPÁTULA MATERIAL ALUMÍNIO - COMPRIMENTO:30 CM, APLICAÇÃO:COZINHA	UNID.							1		1	R\$ 14,23	R\$ 14,23
46	ESPUMADERA Nº 11 - ESPUMADERA, MATERIAL CORPO:ALUMÍNIO, MATERIAL CABO:ALUMÍNIO, NÚMERO 11.	UNID.	3	20	5	7					43	R\$ 22,82	R\$ 981,26
47	FACA DE MESA EM AÇO INOXIDÁVEL - FACA MESA, MATERIAL LÂMINA:AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO:AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO: APROXIMADAMENTE 28CM	UNID.				100			20		270	R\$ 3,97	R\$ 1.071,90



ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO

48	FACA P/ CORTAR CARNE - FACA, MATERIAL LÂMINA -AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO:MADEIRA, TIPO:COZINHA. 12 POLEGADAS	UNID.	10	35	15		5	7		3	5	80	R\$ 35,86	R\$ 2.868,80
49	FACA PARA CORTAR CARNE 8" - FACA DE CORTE, PARA COZINHA; LÂMINA LISA EM AÇO INOX; COM 8" E CABO DE POLIETILENO BRANCO	UNID.				3						3	R\$ 26,08	R\$ 78,24
50	FACA TIPO PEIXEIRA 6" - FACA, TIPO:PEIXEIRA, MATERIAL LÂMINA:AÇO CARBONO, MATERIAL CABO:MADEIRA(GOIABEIRA), TAMANHO:6 POLEGADAS	UNID.							10			10	R\$ 20,28	R\$ 202,80
51	FACA DE TIRAR COURO E SANGRIA 6" - FACA, MATERIAL LÂMINA:AÇO INOXIDÁVEL 1.8MM, MATERIAL CABO:POLIPROPILENO, APLICAÇÃO:TIRAR COURO E SANGRIA, TAMANHO:6 POLEGADAS	UNID.							10			10	R\$ 36,94	R\$ 369,40
52	FRIGIDEIRA EM ALUMINIO ANTIADERENTE 20CM - FRIGIDEIRA, MATERIAL:ALUMÍNIO, DIÂMETRO:20 CM, REVESTIMENTO:ANTIADERENTE, MATERIAL CABO:BAQUELITE	UNID.					1					1	R\$ 35,16	R\$ 35,16
53	FRIGIDEIRA DEM ALUMINIO ANTIADERENTE APRX. 30CM - FRIGIDEIRA, MATERIAL:ALUMÍNIO, DIÂMETRO:30 CM, REVESTIMENTO:ANTIADERENTE, MATERIAL CABO:BAQUELITE	UNID.					2				2	9	R\$ 53,00	R\$ 477,00
54	FRIGIDEIRA COM ASA E TAMPA N°40 - FRIGIDEIRA, MATERIAL:ALUMÍNIO, TIPO HOTEL, COM ASA E TAMPA N°40, CAPACIDADE MÍNIMA 8L.	UNID.	2	10								12	R\$ 77,45	R\$ 929,40
55	FRIGIDEIRA COM ASA E TAMPA N°45 - FRIGIDEIRA, MATERIAL:ALUMÍNIO, COM ASA E TAMPA N°45, CAPACIDADE MÍNIMA 9 L.	UNID.	2	10								12	R\$ 88,05	R\$ 1.056,60
56	FRIGIDEIRA RETA COM CABO E TAMPA N° 30 - FRIGIDEIRA, MATERIAL:ALUMÍNIO, TIPO:RETA, COM CABO E TAMPA N°30, CAPACIDADE MÍNIMA 4,5L.	UNID.	2	10								12	R\$ 65,59	R\$ 787,08



[Handwritten signature]

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8
Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 - Centro - Pereiro - CE
(88) 3527-1250 / 3527-1260

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO

57	FRIGIDEIRA COM CABO E TAMPA Nº 28 - FRIGIDEIRA, MATERIAL:ALUMÍNIO, TIPO:RETA COM CABO E TAMPA Nº28, CAPACIDADE MÍNIMA 4 L.	UNID.	2	10					5					17	R\$ 65,30	R\$ 1.110,10
58	GARFO DE MESA EM AÇO INOXIDÁVEL - GARFO MESA, MATERIAL CORPO:AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:MESA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LISO, POLIDO, 18 CM COMPRIMENTO	UNID.							20	100		50	100	270	R\$ 3,57	R\$ 963,90
59	JOGO DE MANTIMENTOS - CONJUNTO DE POTES, MATERIAL:ALUMÍNIO, QUANTIDADE POTES:5 UN, APLICAÇÃO: ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM TAMPA / REDONDO.	KIT	5	5										10	R\$ 140,17	R\$ 1.401,70
60	PANELA DE PRESSÃO CAP. APROX. 10L - PANELA PRESSÃO, MATERIAL:ALUMÍNIO POLIDO, CAPACIDADE:10 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TAMPA COM SISTEMA DE FECHAMENTO EXTERNO	UNID.	5	22	8							2	5	42	R\$ 181,00	R\$ 7.602,00
61	PANELA DE PRESSÃO CAP. APROX. 7L - PANELA PRESSÃO, MATERIAL:ALUMÍNIO POLIDO, CAPACIDADE:7 L, SISTEMA SEGURANÇA:VÁLVULA SEGURANÇA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TAMPA COM SISTEMA DE FECHAMENTO EXTERNO	UNID.	5	20	5				4	7		2	5	48	R\$ 110,25	R\$ 5.292,00
62	PEDRA PARA AFIAR FACAS - AMOLADOR MANUAL, MATERIAL:PEDRA(CARBURETO DE SILÍCIO, COMPRIMENTO:15CM, LARGURA:5CM, ESPESSURA:2,50CM, PESO:0,370KG (DIMENSÕES COM VARIAÇÃO DE ATÉ 5%)	UNID.							5					5	R\$ 18,79	R\$ 93,95
63	PEGADOR DE MASSA AÇO INOX - ; ALTURA 4,9 CM X LARGURA 4,8 CM X COMPRIMENTO 20,5 CM	UNID.								7		2	3	12	R\$ 13,79	R\$ 165,48
64	RALADOR EM AÇO INOX - 4 FACES; DIMENSÕES(VARIAÇÃO DE ATÉ 5%): ALTURA 22X8CM X LARGURA 10,7 CM.	UNID.								7		1	3	11	R\$ 24,50	R\$ 269,50

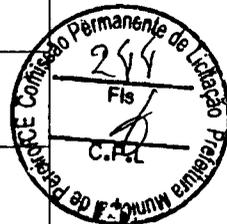


ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL										
65	TACHO RAZO Nº 50 - TACHO HOTEL, MATERIAL:ALUMÍNIO, Nº50, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM ORLA, 2 ALÇAS E PÉ, DIÂMETRO BOCA:45 CM, ALTURA:19 CM, CAPACIDADE MÍNIMA 20 L. VALOR TOTAL		2	10	3								15	R\$ 140,50	R\$ 2.107,50
															R\$ 185.009,91
	LOTE 02 - MATERIAL DE COPA E COZINHA, CONFORME ANEXO I														
1	AVENTAL COZINHA RESTAURANTE CHURRASQUEIRO - LUXUOSO SARJA E COURO LEGÍTIMO DIMENSÕES (VARIAÇÃO DE ATÉ 5%): ALTURA: 80CM; LARGURA: 65CM MATERIAL: BRIM E COURO, UNISSEX MODELO: TIRA	UNID.													
2	AVENTAL RESISTENTE PVC - 10MM MANGAS LONGA E TIRAS CIPEL COM ELÁSTICO NOS PUNHOS, TRANSLÚCIDO - ESPESSURA: 10 MICRAS POLICLORETO DE VINIL(PVC) COMPRIMENTO TOTAL: 1,30M - OMBROS AO PUNHO: 85CM - LARGURA: 80CM - PROTEÇÃO COSTAS: 65CM (DIMENSÕES COM VARIAÇÃO DE ATÉ 5%)	UNID.													
3	BACIA DE PLÁSTICO 50L - BACIA, MATERIAL:PLÁSTICO, CAPACIDADE:50 L	UNID.	10	50	25									R\$ 33,23	R\$ 2.891,01
4	BACIA DE PLÁSTICO 16L - BACIA, MATERIAL:PLÁSTICO, CAPACIDADE:16 L	UNID.	10	60	30									R\$ 20,52	R\$ 2.113,56
5	BALDE PLÁSTICO 10 LITROS - BALDE, MATERIAL:PLÁSTICO, MATERIAL ALÇA:ARAME GALVANIZADO, CAPACIDADE:10 L, COR:NATURAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:REFORÇO FUNDO E BORDA	UNID.	10	60	30									R\$ 14,96	R\$ 1.496,00
6	BALDE PLÁSTICO 20 LITROS - BALDE, MATERIAL:PLÁSTICO, MATERIAL ALÇA:ARAME GALVANIZADO, CAPACIDADE:20 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:GRADUADO, COM ALÇA, FORMATO:CILÍNDRICO	UNID.	10	80	40									R\$ 15,12	R\$ 1.965,60



CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8
Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE
(88) 3527-1250 / 3527-1260

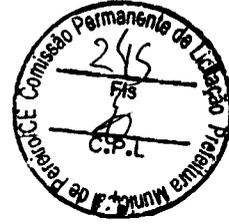
[Handwritten signature]

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO

7	CAIXA PLÁSTICA AGRÍCOLA - CAIXA PLÁSTICA AGRÍCOLA PEAD FECHADA 60L PARA CAMARA FRIA	UNID.	40								R\$ 75,04	R\$ 3.001,60
8	CAIXA PLÁSTICA VASADA 36X55X31CM - CAIXA PLÁSTICA, MATERIAL:PLÁSTICO, COMPRIMENTO:55 CM, LARGURA:36 CM, ALTURA:31 CM, TIPO:VAZADA.	UNID.	50								R\$ 55,33	R\$ 2.766,50
9	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR 100L - CAIXA TÉRMICA, MATERIAL:ISOPOR, CAPACIDADE:100 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DRENO LATERAL, COR:BRANCA.	UNID.	20								R\$ 131,16	R\$ 2.623,20
10	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR 120L - CAIXA TÉRMICA, MATERIAL:ISOPOR, CAPACIDADE:120 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DRENO LATERAL, COR:BRANCA	UNID.	10								R\$ 141,72	R\$ 1.417,20
11	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR 80L - CAIXA TÉRMICA, MATERIAL:ISOPOR, CAPACIDADE:120 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DRENO LATERAL, COR:BRANCA	UNID.	20								R\$ 79,10	R\$ 1.582,00
12	CESTO P/ LIXO 50 LITROS C/ TAMPA - CESTO LIXO, MATERIAL:PLÁSTICO, CAPACIDADE:50 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM TAMPA	UNID.	4				4				R\$ 110,87	R\$ 443,48
13	CESTO DE PLÁSTICO NÃO VASADO C/ TAMPA - CESTO, MATERIAL:PLÁSTICO, VOLUME:100 L, TIPO TAMPA:REMOVÍVEL, TIPO FECHAMENTO TAMPA:ENCAIXE, APLICAÇÃO: DIVERSAS UTILIDADES.	UNID.	10		50	30					R\$ 84,32	R\$ 8.010,40
14	CESTO P/ LIXO 10L - CESTO LIXO, MATERIAL:PLÁSTICO, CAPACIDADE:10 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM TAMPA, COR:DIVERSAS, FORMATO:REDONDO.	UNID.	10		45	25					R\$ 9,94	R\$ 795,20
15	CESTO DE PLÁSTICO NÃO VASADO 60L C/ TAMPA - CESTO, MATERIAL:PLÁSTICO, VOLUME: 60 L, TIPO TAMPA:REMOVÍVEL, TIPO FECHAMENTO TAMPA:ENCAIXE, APLICAÇÃO:DIVERSAS UTILIDADES.	UNID.	10		50	30			5		R\$ 50,95	R\$ 4.840,25



[Handwritten signature]

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO

16	GARRAFA PARA AGUA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE CAPACIDADE 1,5L - GARRAFA PARA ÁGUA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, LISO, EM FORMATO RETANGULAR, MEDINDO APROX. 32 DE ALTURA, CAPACIDADE 1,5 LITROS, TAMPA COM MECANISMO PARA SAÍDA D'ÁGUA (USO EM REFRIGERADOR E FRIGOBAR).	UNID.								10	24	R\$ 6,91	R\$ 165,84
17	GARRAFA TÉRMICA DE CAFÉ 1L - GARRAFA TÉRMICA, MATERIAL:PLÁSTICO, CAPACIDADE:1 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: POR PRESSÃO COM BICO DIRECIONADOR	UNID.				3	6	14		2	28	R\$ 69,56	R\$ 1.947,68
18	GARRAFA TÉRMICA DE CAFÉ CAPACIDADE APROX. 2L - GARRAFA TÉRMICA, MATERIAL:PLÁSTICO, CAPACIDADE:2 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: POR PRESSÃO COM BICO DIRECIONADOR	UNID.				3	2	14		2	24	R\$ 69,15	R\$ 1.659,60
19	GARRAFAÇÃO 20L - GARRAÇÃO, MATERIAL:PLÁSTICO, CAPACIDADE:20 L, APLICAÇÃO:ÁGUA MINERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:VAZIO, TRANSPARENTE, RETORNAVEL, NBR 14222/14328	UNID.	20	50	30			40	10	5	165	R\$ 24,22	R\$ 3.996,30
20	GAVETEIRO DE MESA COM TRÊS GAVETAS, PRODUZIDO EM POLIPROPILENO E COM TAMANHO 19X29X22CM	UNID.									10	R\$ 55,47	R\$ 554,70
21	GAVETEIRO DE MESA COM TRÊS GAVETAS, PRODUZIDO EM POLIPROPILENO E COM TAMANHO 33X38X56CM	UNID.							10		20	R\$ 89,22	R\$ 1.784,40
22	GAVETEIRO DE MESA COM TRÊS GAVETAS, PRODUZIDO EM POLIPROPILENO E COM TAMANHO 19X27X22	UNID.				4				10	14	R\$ 56,80	R\$ 795,20
23	JARRA PARA SUCO CAPACIDADE 1L - JARRA P/ SUCO, MATERIAL PLÁSTICO, C/ SUPORTE DE APOIO NA LATERAL, CAPACIDADE 1LITROS.	UNID.						7		2	19	R\$ 12,86	R\$ 244,34
24	JARRA PARA SUCO CAPACIDADE 2L - JARRA P/ SUCO, MATERIAL PLÁSTICO, C/ SUPORTE DE APOIO NA LATERAL, CAPACIDADE 2LITROS.	UNID.				4		7		2	23	R\$ 11,85	R\$ 272,55



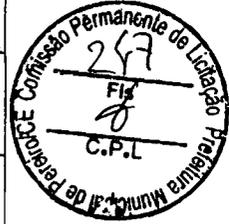
[Handwritten signature]

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO

25	JARRA PARA SUCO CAPACIDADE 3L - JARRA, MATERIAL:PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE:3 L, MODELO:COM TAMPAS E APARADOR PARA GELO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM BICO NO CORPO E ALÇA	UNID.	5	5				1	7		2	10	30	R\$ 14,50	R\$ 435,00
26	JARRA PARA SUCO CAPACIDADE 5L - JARRA, MATERIAL:PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE:5 L, MODELO:COM TAMPAS E APARADOR PARA GELO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM BICO NO CORPO E ALÇA, GRADUADA	UNID.	5	5			10						20	R\$ 17,53	R\$ 350,60
27	PORTA COPO DESCARTÁVEL AUTOMÁTICO - PORTA COPOS DESCARTÁVEIS, P/ COPOS DE ÁGUA DE 180 A 200ML, EM ACRÍLICO, MEDINDO APROX. 0,43X12X11CM E 6CM DE DIÂMETRO, C/ BOTÃO DE PRESSÃO, LIBERAÇÃO DE UM COPO POR VEZ, C/ ABAS P/ FIXAÇÃO NA PAREDE, C/ KIT DE INSTALAÇÃO.	UNID.			6				14	3	2	6	31	R\$ 34,02	R\$ 1.054,62
28	PORTA COPO DESCARTÁVEL AUTOMÁTICO - PORTA COPOS DESCARTÁVEIS PARA CAFÉ, P/ COPOS DE CAFÉ DE 50ML, MEDINDO APROX. 0,35X11X16CM, EM PLÁSTICO RESISTENTE, ACIONADO POR ALAVANCA E LIBERAÇÃO DE UM COPO POR VEZ, NA COR BRANCA, C/ KIT DE INSTALAÇÃO.	UNID.			4				14	3	2	6	29	R\$ 35,76	R\$ 1.037,04
29	RECIPIENTE DE PLÁSTICO CAP. APROX. 10L - RECIPIENTE ALIMENTOS, MATERIAL:PLÁSTICO, CAPACIDADE:10 L, APLICAÇÃO:COZINHA, COR: SEM COR ESPECÍFICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM TAMPAS	UNID.					2		7		3	5	17	R\$ 43,60	R\$ 741,20
30	RECIPIENTE DE PLÁSTICO CAP. APROX 13L - RECIPIENTE ALIMENTOS, MATERIAL:PLÁSTICO, CAPACIDADE:13 L, APLICAÇÃO:COZINHA, COR: SEM COR ESPECÍFICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM TAMPAS	UNID.					2		7		3	5	17	R\$ 42,55	R\$ 723,35



[Handwritten signature]

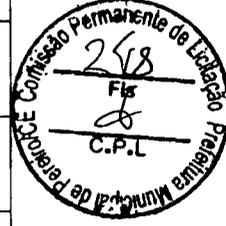
[Handwritten signature]

ESTADO DO CEARÁ



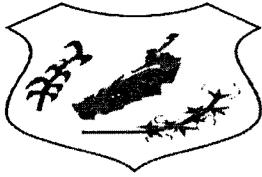
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL											
31	RECIPIENTE DE PLÁSTICO CAP. APROX 5L - RESISTENTE REDONDO TRANSPARENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 20,7X22X20 CM APROXIMADAMENTE 5 LITROS	UNID.													R\$ 22,82	R\$ 342,30
32	SACOLAS PLÁSTICAS LIZAS 60X80CM - SACOLA, MATERIAL:PLÁSTICO, COMPRIMENTO:80 CM, LARGURA:60 CM, TIPO ALÇA:CAMISETA.	KG	50												R\$ 18,81	R\$ 940,50
33	SACOLAS DE PLÁSTICO RECICLADAS LISAS 50X60CM - SACOLA, MATERIAL:PLÁSTICO, COMPRIMENTO:60 CM, LARGURA:50 CM, TIPO ALÇA:CAMISETA.	KG	50												R\$ 18,26	R\$ 913,00
34	TÁBUA DE PLÁSTICO GRANDE, PARA CORTAR CARNE 40X26CM(VARIAÇÃO DE ATÉ 5%) EM POLIPROPILENO.	UNID.	5	17	8			4	7						R\$ 32,75	R\$ 1.670,25
	VALOR TOTAL															R\$ 56.886,87
	LOTE 03 - MATERIAL DE COPA E COZINHA, CONFORME ANEXO I															
	ESPECIFICAÇÃO															
1	CADEADO Nº 35 - CADEADO, MATERIAL:LATÃO MACIÇO, MATERIAL HASTE:AÇO INOXIDÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:NÚMERO 35	UNID.	5	15	5										R\$ 24,50	R\$ 612,50
2	CADEADO Nº 25 - CADEADO, MATERIAL:LATÃO MACIÇO, MATERIAL HASTE:AÇO INOXIDÁVEL, COR:AMARELA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:NÚMERO 25	UNID.	5	15	5										R\$ 17,00	R\$ 425,00
3	CORDA ELÉSTICA BAGAGEIRO 3M - CORDA ELÁSTICA, MATERIAL:ELÁSTICO E NYLON, COMPRIMENTO: 3M, APLICAÇÃO: PARA BAGAGEIRA DE MOTO.	UNID.	20												R\$ 11,33	R\$ 226,60
4	MANGUEIRA PARA REGISTRO - MANGUEIRA GÁS, MATERIAL:BORRACHA SINTÉTICA, TIPO:RÍGIDA, DIÂMETRO EXTERNO:15,70 MM, CARACTERÍSTICAS	MT	20	120	30										R\$ 28,41	R\$ 4.829,70



[Handwritten signature]

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8
Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 - Centro - Pereiro - CE
(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Local de Data

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO-CE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1309.01/2024**, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA, VISANDO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE, CONFORME ANEXO I.

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento dos produtos objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

LOTE -

item	ESPECIFICAÇÃO	QTD E	UNI D	MARGA/MODEL O	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL

PROponente:
Endereço:
CNPJ/CPF Nº:
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Nome do Representante Legal
CPF nº _____ - ____

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8
Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE
(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº _____
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA Nº 01
(Juntar aos documentos requeridos para habilitação)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO (A) PROPONENTE), DECLARA EXPRESSAMENTE a quem interessar possa e para fins de atendimento do edital e processo em referência, QUE:

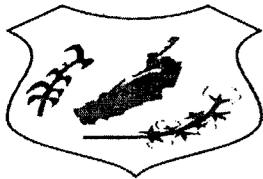
- A) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- B) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- C) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de PEREIRO-CE ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
- D) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- E) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- F) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- G) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- H) DECLARA que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - _____

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8
Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE
(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



MODELO Nº 02

(Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)

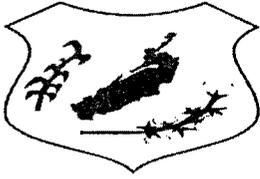
DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que está inscrita na Receita Federal, na condição de (citar se: Micro Empresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP).

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ____

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8
Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE
(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Nome e qualificação

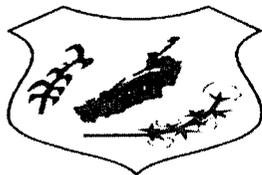
OUTORGADO: Nome e qualificação.

PODERES: Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, no processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1309.01/2024, cujo objeto é o AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA, VISANDO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE, CONFORME ANEXO I, parte integrante deste processo, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ____

OBS.: No caso de procuração particular, reconhecer a firma do OUTORGANTE, em cartório.


ANEXO V - MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO N° _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PEREIRO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE _____, COM A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município do PEREIRO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na _____, n° _____, Centro - Pereiro/CE - CEP 63460-000, , inscrito no CNPJ/MF sob o n° _____, através da SECRETARIA DE _____, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, Sr. _____, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa _____, com endereço na Rua _____, N° _____, bairro _____, em _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, representada por _____, CPF n° _____, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N° _____, PROCESSO N° _____, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal n° 14.133/2021, Lei Complementar 147/2014, e o Decreto Municipal n° 310/2023, de 22/03/23, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1-Processo de Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, em conformidade com a Lei Federal N° 14.133/21 na Lei Complementar n° 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar 147/2014, e o Decreto Municipal n° 310/2023, de 22/03/23, devidamente homologado pelo SECRETARIA DE _____ do Município de PEREIRO – CE.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1-O presente contrato tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA, VISANDO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE, CONFORME ANEXO I.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1-A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____), conforme planilha em anexo.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- 4.2. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos causados aos materiais em decorrência de defeitos provenientes de operação imprópria; mau uso e negligência de terceiros;
 - 4.2.1. Em qualquer uma das hipóteses, a reparação será feita mediante orçamento prévio, devidamente autorizado pela Administração da Contratante;
 - 4.2.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;



- 4.2.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 4.2.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 4.2.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 4.2.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 4.2.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 4.2.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 4.2.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 4.2.11. A Prefeitura Municipal de Pereiro/CE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 O objeto: material de copa e cozinha, deverá atender as seguintes secretarias: Secretaria de Administração, Secretaria de Educação e Desporto, Secretaria de Saúde e Saíneamento, Secretaria do Trabalho e Assistência Social e Secretaria de Agricultura – Abatedouço Público Municipal.
- 5.2 Os fornecimentos serão executados conforme discriminado abaixo:
 - 5.2.1 O fornecimento será efetuado de forma parcelada, conforme necessidade, no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da expedição da ordem de compras pelas secretarias contratantes, podendo ser prorrogado caso seja solicitado antes do prazo de entrega concluído, desde que devidamente justificado.
- 5.3 O fornecimento será recusado nos seguintes casos:
 - 5.3.1 Possuírem qualidade fora do padrão do exigido pela secretaria contratante;
 - 5.3.2 Forem enviados em quantidades menores que o solicitado;
- 5.4 A aquisição de material de copa e cozinha, que forem recusados deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento da formalização da recusa pela contratante.
 - 5.4.1 Em caso de irregularidade não sanada pelo licitante vencedor, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes;
 - 5.4.2 Sendo necessárias providências por parte do fornecedor, os prazos para pagamento serão suspensos e considerados os fornecimentos em atrasos, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na lei, no ato convocatório e na minuta do contrato (anexo I).
- 5.5 O fornecimento dos materiais, deve ser feito por meio de documento de "Ordem de Compra", também disponibilizado pela Contratada e sob responsabilidade do Contratante, que deverá carimbar e assinar as mesmas.
- 5.6 As contratadas deverão prestar todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto desta especificação, bem como a respeito da qualidade do material de copa e cozinha, casos em que as contratadas deverão, às suas expensas, realizar correções e comprovar a regularidade e a procedência dos mesmos.
- 5.7 As contratadas deverão emitir e encaminhar à contratante nota fiscal dos materiais fornecidos, das quais deverão constar as quantidades, os valores unitários e totais deduzidos



os descontos concedidos, expressos em reais. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Pereiro/CE ou órgãos requisitantes de acordo com o CNPJ informado na Ordem de Compras.

5.7.1 O pagamento fica condicionado, à satisfação de todas as condições estabelecidas em contrato e da comprovação de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais.

5.7.2 Deverá vir acompanhada a Fatura da Nota Fiscal os seguintes documentos:

- a) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de Regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade – CRF;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão de regularidade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

5.8. Substituir a(s) materiais) que, após a entrega e aceite, venha a apresentar defeitos de fabricação/transporte;

5.9. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Pereiro ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela Contratante;

5.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais, se estes apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação;

5.11. Comunicar qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

5.12. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega ou da assistência técnica aos materiais, objeto deste Pregão;

5.13. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão;

5.14. Assumir todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **Administração Municipal** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

5.15. Responsabilizar-se pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

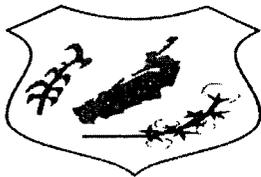
5.16. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.17. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.18. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a datada entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.19. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

[Handwritten signatures and initials]



5.20.Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.21.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Câmara ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.22.Quando não for possível a verificação da regularidade por meio dos sítios eletrônicos oficiais, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.23.Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

5.24.Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

5.25.Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.26.Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

5.27.Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

5.22.Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.28. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

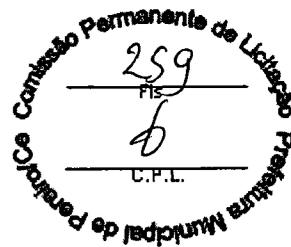
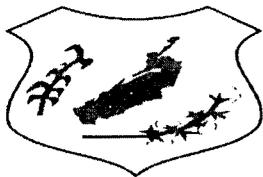
5.29.Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

5.30. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1-O contrato terá o prazo de vigência a contar da data de sua assinatura até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

6.2-O objeto da licitação será recebido pelo liquidante da SECRETARIA DE, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.


CLAÚSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1- Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela SECRETARIA DE do Município de PEREIRO, que atestará a entrega do objeto licitado;

7.2- Caso a fatura seja aprovada pela SECRETARIA DE, O pagamento será efetuado, no prazo de até 10 (DEZ) dias a entrega do objeto licitado

CLAÚSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro, sob a dotação orçamentária nº, elemento(s) de despesa(s)

CLAÚSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1- Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21;

9.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

9.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21;

CLAÚSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1- A fiscalização do referido contrato dar-se-á por intermédio do(a) servidor(a), _____, formalmente designado(a) pela autoridade competente para este fim.

CLAÚSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

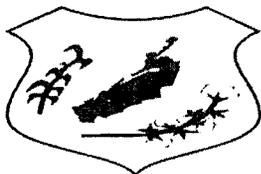
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Câmara ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas



alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 20% do valor do Contrato.
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 20% do valor do Contrato.
4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 10% do valor do Contrato.
5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 5% do valor do Contrato.
6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 5% do valor do Contrato.

11.3.A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2.Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3.Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se for o caso, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4.Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

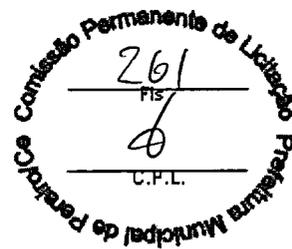
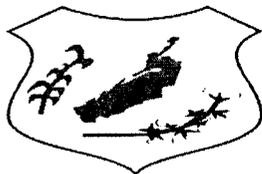
11.3.5.A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4.Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5.Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.6.A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).



11.7.O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep). (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8-As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. A rescisão contratual poderá ser:

- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a IX do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21;
- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.2. Em caso de rescisão prevista nos incisos I a IX do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.3. A rescisão contratual de que trata o inciso I art. 137 acarreta as consequências previstas no art. 139, incisos I a III, ambos da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

14.2- Obrigação da Contratada de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DO FORO

15.1-Fica eleito o foro da Comarca de PEREIRO, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos. E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

PEREIRO-CE, de de 20__.

SECRETARIA de
CONTRATANTE

Nome do Representante da Empresa
Nome da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF: